SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2578

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO 001/2020

DECRETO LEGISLATIVO 001/2020 De 11 de novembro de 2020.

Concede Comenda João Zuba ao Senhor Luiz Manoel e dá outras providências.

Ver. Prof. Adeilton Silva, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação em Sessão Ordinária do dia 11.11.2019, do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020, de autoria das Vereadoras Zuleide Ferreira e Silvania Andrade, PROMULGA, com fundamento no paragrafo único do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a **Comenda João Zuba ao Senhor Luiz Manoel da Silva**, que a considero enquadrar-se no Parágrafo Único, requisitos da Lei Nº. 744, que cria a Comenda João Zuba e dá outras providências

Art. 2º. A Comenda de que trata esse Decreto Legislativo, representado por diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões Plenárias, 18 de novembro de 2019. 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

VER. PROF. ADEILTON SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Carneiro Arrais
Código Identificador:B690BC69

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO 002/2020

DECRETO LEGISLATIVO 002/2020 De 11 de novembro de 2020.

Concede Comenda João Zuba a Senhora Maria Isabel - Angelita e dá outras providências.

Ver. Prof. Adeilton Silva, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação em Sessão Ordinária do dia 11.11.2019, do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2020, de autoria das Vereadoras Zuleide Ferreira e Silvania Andrade, PROMULGA, com fundamento no paragrafo único do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a **Comenda João Zuba a Senhora Maria Isabel – Dona Angelita**, que a considero enquadrar-se no Parágrafo Único, requisitos da Lei Nº. 744, que cria a Comenda João Zuba e dá outras providências

Art. 2º. A Comenda de que trata esse Decreto Legislativo, representado por diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões Plenárias, 18 de novembro de 2019. 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

VER. PROF. ADEILTON SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Carneiro Arrais
Código Identificador:4C6EB842

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO 003/2020

DECRETO LEGISLATIVO 003/2020 De 11 de novembro de 2020.

Concede Comenda João Zuba a Professora Maria Oliveira Lino e dá outras providências.

Ver. Prof. Adeilton Silva, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação em Sessão Ordinária do dia 11.11.2019, do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2020, de autoria das Vereadoras Zuleide Ferreira e Silvania Andrade, PROMULGA, com fundamento no paragrafo único do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a **Comenda João Zuba a Professora Maria Oliveira Lino**, que a considero enquadrar-se no Parágrafo Único, requisitos da Lei Nº. 744, que cria a Comenda João Zuba e dá outras providências

Art. 2º. A Comenda de que trata esse Decreto Legislativo, representado por diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões Plenárias, 18 de novembro de 2019. 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

VER. PROF. ADEILTON SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Carneiro Arrais
Código Identificador:61928329

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO 004/2020

DECRETO LEGISLATIVO 004/2020 De 11 de novembro de 2020.

Concede Comenda João Zuba ao Professor Ivanildo Cidrão Alencar e dá outras providências.

Ver. Prof. Adeilton Silva, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação em Sessão Ordinária do dia 11.11.2019, do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2020, de autoria do Vereador Professor Adeilton, PROMULGA, com fundamento no paragrafo único do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a **Comenda João Zuba ao Professor Ivanildo Cidrão Alencar**, que a considero enquadrar-se no Parágrafo Único, requisitos da Lei Nº. 744, que cria a Comenda João Zuba e dá outras providências

Art. 2º. A Comenda de que trata esse Decreto Legislativo, representado por diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões Plenárias, 18 de novembro de 2019. 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

VER. PROF. ADEILTON SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Carneiro Arrais
Código Identificador:87683F31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2020

DECRETO Nº 40/2020 Aratuba, 18 de novembro de 2020.

EMENTA: Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 021/2017, que requisitou bens e serviços da Sociedade Hospitalar Padre Dionísio visando à manutenção da assistência médico hospitalar, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a aproximação do término do período da requisição administrativa instituída pelo Decreto nº 021/2017, e que havia sido prorrogado pelo Decreto 11/2020;

CONSIDERADO o estado de emergência decorrente da pandemia ocasionada pelo COVID-19, que demanda uma especial atenção aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que no período de intervenção foram conquistados avanços na prestação dos serviços, mas os problemas econômico-financeiros da instituição ainda não foram totalmente sanados, importando ainda em graves riscos ao atendimento hospitalar no Município;

CONSIDERANDO que ainda não foi possível a regularização da situação financeira da Sociedade Hospitalar Padre Dionísio, impossibilitando a celebração de convênio com o Município em razão da inexistência de certidão negativa fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de certificado de filantropia;

CONSIDERANDO que o presente Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, em caso de verificada a possibilidade de repasse de recursos diretamente à Sociedade Hospitalar;

CONSIDERANDO que a Sociedade Hospitalar Padre Dionísio mantém o único hospital do Município de Aratuba, realizando procedimentos de urgência e emergência 24hs, ambulatório hospitalar, além de serviços clínicos, cirúrgicos, obstétricos e pediátricos

CONSIDERANDO que a requisição é o único meio de manter a continuidade da prestação de serviços essenciais de assistência hospitalar no Município de Aratuba;

CONSIDERANDO a essencialidade da prestação do serviço de assistência à saúde e que sua paralisação coloca em risco grave e em perigo a vida a população atendida pela Sociedade Hospitalar;

CONSIDERANDO que, diante do quadro explicitado, o efetivo saneamento das anomalias porventura ainda existentes e a consolidação de todos os propósitos indicados no ato inicial exigem que o Poder Público permaneça por mais tempo na entidade, objetivando a total recuperação da sua capacidade hospitalar para continuar prestando relevantes serviços de interesse público na área da saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 580/2019 aprovou a realização de Termo de Fomento entre o Município de Aratuba e o Instituto Compartilha – SAMEAC, tendo como objeto a realização de serviços de saúde no Hospital de Aratuba, mediante o repasse financeiro por parte do Município, e para a continuidade da prestação dos serviços é necessária a manutenção da requisição;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o Estado de Calamidade Pública nos serviços de saúde do Município de Aratuba, a contar da presente data, bem como a intervenção no Hospital de Aratuba, mantido pela Sociedade Hospitalar Padre Dionísio, por meio da requisição de todos os bens e serviços da instituição, nos termos do Decreto nº 021/2017 e do Decreto nº 11/2020.

Parágrafo Único - A prorrogação entrará em vigor a partir da publicação deste decreto, podendo cessar antes de seu termo ou ser prorrogada, de acordo com a necessidade e o interesse público.

Art. 2º A Prorrogação da requisição pelo Poder Executivo Municipal tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, bem como a plena recuperação econômico-financeira da instituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **28/09/2020** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2020.
.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:43EEC8B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu **RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO,** Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do município de Arneiroz. Reconheço o processo Administrativo de Nº 2020.11.16.1, referente a Adesão a Ata de registro de preço **Nº 16/2020**, em decorrência do PREGÃO ELETRONICO **Nº 01.27.12.2019-PE**, tem como fundamento no artigo 15 da Lei federal Nº 8.666/93, regulamentado pelo decreto Nº 7.892 de janeiro de 2013 e decreto Municipal n° 016 de 05 de novembro de 2018, e Empresa: **CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, CNPJ: **26.436.496/0001-34** num total de **R$ 381.063,40** (trezentos e oitenta e um mil e sessenta e três reais e quarenta centavos), referente os **LOTES 01,03,05,07,17 e 18**, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ESTADO DO CEARÁ, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 16/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 01.27.12.2019-PE SRP, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/CE**.**

RATIFICO o presente processo nos termos da legislação vigente na qual trata a matéria, conforme Lei federal Nº 8.666/93**.** Determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Arneiroz-ce, 16 de novembro de 2020.

RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:783AE65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Educação, Administração e Planejamento, Assistência Social, Agricultura, Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz, Torna público o extrato dos termos de aditivos dos instrumentos contratuais **nº 2020.03.12.1, 2020.03.12.2, 2020.03.12.3, 2020.03.12.4, 2020.03.12.5 e 2020.03.12.6**, Resultante do **Pregão Presencial nº 2020.02.18.1**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.122.0037.2.006.0001,
04.122.0037.2.005.0001,
08.244.0137.2.019.0001,
08.244.0137.2.020.0001,
10.301.0171.2.011.0001,
10.302.0176.2.013.0001,
15.451.0333.2.022.0000 e
20.606.0340.2.023.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTREGRAM A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

PRAZO DE VIRGÊNCIA a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CONTRATADA: EUGENIO ARAÚJO DE SOUZA – ME.

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA GARDÊNIA GONÇALVES, JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, VILSON PEREIRA DA SILVA E RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 40.959,20 (quarenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Arneiroz-CE, 03 de Novembro de 2020

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Pregoeiro do Município de Arneiroz

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:35709823

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE REVOGAÇÃO. O Gabinete do Prefeito, através da Chefe de Gabinete Sra. Gerlania Maria Lemos Nobre, no uso de suas atribuições legais, decide **REVOGAR** o Processo Administrativo de Nº 00.2020.29.01.01, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2020 PP**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, por razões de interesse público, conforme

disposições no art. 49 da Lei nº 8.666/93 aplicável a modalidade de pregão por expressa determinação do art. 9º da Lei nº 10.520/02. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão da revogação conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE,
Chefe de Gabinete do Município de Banabuiú/CE, em 18 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A943D9EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.002/2020 - SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.10.08.01.PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.002/2020 - SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS E MATERIAL DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: **01. DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI- ME, CNPJ 20.120.227/0001-88,** com o valor global de **R$106.000,00(CENTO E SEIS MIL REAIS. 02.C DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 33.330.526/0001-99,** com o valor global de **R$28.200,00(VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).**PRAZO: **12 meses** a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Signatário: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. Data da assinatura: 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E64EE7FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06.002/2020- PE SRP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.10.14.01. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 06.002/2020-PEOBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS E MATERIAL DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 106,000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS)**. CONTRATADO: **DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI- ME, CNPJ Nº 20.120.227/0001-88,** REPRESENTADA PORLUCIANO DA COSTA EVANGELISTA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE OUTUBRO DE 2020. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5A12BFFB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06.002/2020- PE SRP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.10.14.02. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 06.002/2020-PEOBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS E MATERIAL DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.200,00(VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)**. CONTRATADO: **C DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 33.330.526/0001-99,** REPRESENTADA PORSILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE OUTUBRO DE 2020. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D5DB5BCA

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º2020.03.06.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2020-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE ESPORTES, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2020-TP. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER. **CONTRATADA:**LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ N° 09.170.974/0001-98. **OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**.OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE OUTUBRO DE 2020 A 30 DE DEZEMBRO DE 2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: ANTONIO KATSON BORGES DOS SANTOS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RENATO ROGER LOPES CALISTO. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:83B81312

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º2020.04.15.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.002/2020-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE

PREÇOS N° 07.002/2020-TP. CONTRATO N.º 2020.04.15.01. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:**LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ N° 09.170.974/0001-98.**OBJETO DO CONTRATO:**EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 50 (CINQUENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:**RENATO ROGER LOPES CALISTO.**DATA DE ASSINATURA:** 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:737C1034

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE REPUBLICAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.006/2020 SRP PE**. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FICA ESTIPULADO NOVA DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO PARA O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 09H00MIN, NA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITACOES-E.COM.BR, CUJO OBJETO É A **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA E CAPS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** O EDITAL, SEUS ANEXOS E ADENDO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA QUEIROZ PESSOA, 435, CENTRO, BANABUIÚ-CE, DE SEGUNDA À QUINTA-FEIRA DAS 07H30MIN ÀS 12H, E DAS 13H30MIN ÀS 17H, E NA SEXTA-FEIRA DAS 08 ÀS 12H.

RIANNA NÁRGILLA SILVA NOBRE,
Secretária de Saúde do Município de Banabuiú.
17 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7F7A0395

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.004/2020 SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 19 de novembro de 2020, ás 10:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação e, no dia **02 de Dezembro de 2020 às 08:30** encerra o procedimento de recebimento de proposta, e a partir das **09:00 horas** dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das **14:00 horas** iniciará a formalização de lances e análise dos documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtido no endereço Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 18 de novembro de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:499D19EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2020-GAB. EXONERAR ROSÂNGELA MARIA LUCAS TEIXEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo público de Diretor do Departamento de Administração e Assistência Técnica, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR a cidadã **ROSÂNGELA MARIA LUCAS TEIXEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2004015012461 – SSP/CE,inscrito(a) no CPF sob o nº 940.336.683-49, do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Administração e Assistência Técnica, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 30 de outubro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:C4B60941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2020-GAB.EXONERAR ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo público de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o cidadão **ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2006029060567-SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.754.053-01 e na OAB/CE sob o nº 37.596, do cargo público comissionado de cargo público comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 16 de novembro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:E9D64045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2020-GAB.EXONERAR MARIA NAZARÉ UCHÔA GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo público de Assessor Jurídico, com lotação na Controladoria Geral do Município, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR a cidadã **MARIA NAZARÉ UCHÔA GOMES,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2008098082384 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 503.265.133-96, do cargo público comissionado de cargo público comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Controladoria Geral do Município, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 16 de novembro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:D92FE91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2020/GAB. NOMEAR FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA PALÁCIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o cidadão **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA PALÁCIO,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2002014053311 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 277.966.553-04, no cargo público comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:973A6CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2020/GAB. NOMEAR JAMES PEDRO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Controladoria Geral do Município,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o cidadão **JAMES PEDRO DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2003029074024 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.005.563-14, do cargo público de Assessor Jurídico, com lotação na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:035DA620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2020-GAB. EXONERAR COSMA GESIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo público de Coordenadora Pedagógica da E.E.F. João Francelino Sobrinho, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR a cidadã **Cosma Gesiana Carneiro de Oliveira** no cargo público comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.F. João Francelino Sobrinho, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 18 de novembro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:F6648471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2020.

EMENTA: REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE**, José Fernandes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 98, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica de Cariús/CE,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Cariús/CE, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020", em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que "Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020".

Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura será o órgão responsável pelo recebimento dos recursos destinados ao Munícipio de Cariús/CE, do que trata o Inciso II e III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º - De acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto 2020, caberá ao Fundo Municipal de Cultura a distribuição dos Incisos II e III do art. 2º do referido Decreto, que assim dispõe:

I - distribuir subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020; e

II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 4º - Os recursos destinados ao Município de Cariús/CE, provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc) serão de R$ 160.147,73 (cento e sessenta mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), que terão seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, Mais Brasil, e será gerido e recebido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no art. 2º, inciso III, da Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, e até 80% (oitenta por cento), destinados ao subsídio mensal previsto no inciso II do referido artigo, de acordo com planejamento do Órgão recebedor dos recursos estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados pela Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto, deverão residir e estar domiciliados no território do município de Cariús/CE.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto ficará responsável por enviar lista de homologação dos beneficiários dos recursos do caput deste artigo à Secretaria de Estado da Cultura do Ceará, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I do art. 3º deste Decreto ficará condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal (Dataprev) disponibilizada pelo Ministério do Turismo e outras bases de dados do Estado e do Município.

CAPÍTULO II
Do Subsídio

Art. 5º - O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 3º deste Decreto, terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão concedidos a espaços artísticos e culturais, organizados e mantidos por pessoas jurídicas, como: organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais e que tiveram as atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de acordo com critérios estabelecidos em edital, publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporte e que atendam os seguintes requisitos:

I – apresentação de documentos que comprovem a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;

II - portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links

de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

III - comprovantes e/ou declarações de receitas e/ou faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019;
IV - comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, a exemplo de:

a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;

b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet, telefonia e condomínio dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020;

c) declaração com número e identificação dos funcionários e/ou prestadores de serviço contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral;

d) extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;

V – indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;

VI – comprovar que tiveram as suas atividades artísticas e culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social, podendo ser apresentada por autodeclaração.

VII – Possuir homologação em cadastro municipal, quando for o caso, conforme § 1º do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo Único. Os espaços de que trata o caput deste artigo poderão ser geridos por Microempresários Individuais (MEI) desde que comprovem o vínculo com o espaço cultural, através de contrato de locação ou declaração do proprietário do espaço e/ou comunidade local.

Art. 6º - Os solicitantes do benefício de que trata o inciso I do artigo 3º deste Decreto deverão se cadastrar em consonância com o estabelecido em edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

§ 1º. Em conformidade com o artigo 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas jurídicas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia e tatuagem;

XVIII - produtoras de cinema, audiovisual e música;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - espaços de cultura nerd / geek; e

XXVI - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o artigo 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020

§ 2º. Os beneficiários do art. 5º deste decreto deverão comprovar que sua atividade econômica está ligada a arte e cultura através do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) listadas no anexo I deste Decreto.

Art. 7º - Farão jus ao subsídio mensal previsto no Inciso I do art. 3º, as entidades de que trata o artigo 5º deste Decreto, constituídos juridicamente, desde que:

I - estejam com suas atividades interrompidas em razão da (COVID19) e que comprovem realizar atividades culturais nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II - comprovem a inscrição no Cadastro Municipal da Cultura, ou inscrição em outros cadastros referentes a atividades culturais existentes, conforme o §1º do art. 7º da Lei Federal nº 10.017/2020, e com a homologação da inscrição pela Fundação Municipal de Ação Cultural.

Parágrafo único. Os beneficiários do subsídio mensal deverão apresentar a Autodeclaração do Espaço Cultural com informações sobre a interrupção das atividades;

Art. 8º - Os beneficiários de subsídio mensal previsto no Inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017 de 2020 (Aldir Blanc), deverão:

I - oferecer como contrapartida, em bens ou serviços economicamente mensuráveis, após a retomada das atividades, ações destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, apresentada no Requerimento e na Autodeclaração de

Espaços Culturais, aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto;

II - aplicar os recursos recebidos integralmente em despesas com a manutenção da atividade cultural, incluindo-se os gastos com internet, transporte, aluguel, telefone, condomínio, consumo de água e luz e com outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme o § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

§ 1º Os valores informados no Requerimento e na Autodeclaração do Espaço Cultural, especificados no inciso II deste artigo, servirão de parâmetros para a destinação de recursos na modalidade II, aos espaços culturais e artísticos, nos termos do art. 5º deste Decreto;

§ 2º O beneficiário do subsídio mensal deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal;

§ 3º No caso de rejeição da prestação de contas do beneficiário do subsídio mensal, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

Art. 9º - Fica vedado o recebimento de subsídios mensais, previstos no Inciso II, aos espaços culturais e artísticos que:

I - requeiram o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural;

II - sejam criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 10 - Os espaços públicos que atenderem integralmente as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal nº 10.464/2020 preencherão, por meio de seu Responsável legal, o Requerimento e a Autodeclaração de Espaços Culturais, anexo ao Edital de Chamamento Público, assumindo total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.

Art. 11 - Os cadastros para recebimento do subsídio mensal previsto no art. 5º deste Decreto, deverão ser realizados em plataforma, preferencialmente digital, fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, afim de garantir a segurança sanitária dos beneficiários.

§ 1º Aos idosos, pessoas com deficiência ou às pessoas iletradas, deverá ser disponibilizado canal de atendimento para auxiliar no preenchimento dos cadastros, previsto nos instrumentos convocatórios.

§ 2º Os dados cadastrais ficarão armazenados sem prazo de validade e são de inteira responsabilidade do cadastrado a veracidade das informações e atualização dos dados, sendo estes, considerados válidos, apenas após a homologação.

CAPÍTULO III
Dos Editais, Chamadas Públicas e Demais Instrumentos

Art. 12 - O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:

I - transferência para a conta bancária exclusiva do(a) proponente, mediante termo de fomento ou responsabilidade e compromisso da pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;

II - transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto e o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural deverão fiscalizar e avaliar a execução dos projetos contemplados por meio de editais e chamadas públicas, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

Art. 14 - Ficará limitado ao proponente, a aprovação de um único projeto (pessoa física ou jurídica) selecionado nos editais previstos no Inciso III da Lei Aldir Blanc.

Art. 15 - Os proponentes contemplados por meio de editais e chamadas públicas deverão apresentar relatório de cumprimento das metas e os resultados atingidos, sempre que solicitados no instrumento convocatório.

Art. 16 - No caso de repasses efetuados a título de premiação, por iniciativa ou trajetória cultural de destaque, não será devida a prestação de contas, uma vez tratar-se de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pela Comissão de Avaliação Técnica.

Art. 17 - A não apresentação da prestação de contas e relatório de execução nos prazos e termos previstos nos editais e instrumentos convocatórios, ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO IV
Do Comitê Gestor Municipal

Art. 18 - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc para acompanhamento de todo processo de execução, fiscalização e gestão dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal será composto por 6 (seis) membros, sendo: 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal e 03 (três) membros da sociedade civil, garantindo a representatividade da diversidade étnica-racial, cultural, sexual e de gênero do Município de Cariús/CE.

§ 2º Ao Comitê Gestor compete:

I – atuar em consonância com as diretrizes advindas dos Governos Federal, Estadual e Municipal, mediante acompanhamento das publicações e normas relativas ao tema;

II – acompanhar o cadastramento de artistas, agentes, fazedores e espaços culturais locais, cujos dados subsidiarão a homologação para o recebimento dos recursos;

III – acompanhar a validação dos cadastros dos espaços culturais;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Cariús/CE;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos.

Art. 20 - Ficam garantidos o acompanhamento, a participação e o controle social das ações estabelecidas neste Decreto por intermédio do Comitê Gestor Municipal.

Art. 21 - Fica instituída a Comissão de Avaliação Técnica, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de analisar e selecionar os projetos de fomento e premiações, previstos no Inciso III, podendo ser prorrogada a depender da necessidade do Município.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação Técnica será composta por servidores municipais e representantes de instituições públicas ligadas à Educação e à Cultura.

Art. 22 - Havendo saldo remanescente dos recursos previstos em chamamento público do cadastramento dos espaços e equipamentos culturais previsto no Inciso II da Lei nº 14.017/2020, o saldo será repassado para a execução dos editais de fomento e premiações previstos no Inciso III, ampliando o número de beneficiários.

Art. 23 - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto informar no Relatório de Gestão Final ao Ministério do Turismo, por meio da Plataforma Mais Brasil:

I - os tipos de instrumentos utilizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio de cada instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - a publicação em Diário Oficial do Município dos resultados dos certames, para fins de transparência e verificação;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados com cada beneficiário nos instrumentos convocatórios, fundamentada no parecer da Fundação Municipal de Ação Cultural;

VII - na hipótese do não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 24 - Regramentos específicos de cada prêmio, credenciamento, edital e/ou chamada pública estarão explicitados em seus instrumentos legais.

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do caput do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464 de 2020, e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final.

Art. 26 - Casos omissos poderão ser sanados por meio de resoluções publicadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 27 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, em 11 de novembro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:02DE8CAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2020. PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 062, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza o artigo 98, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOa previsão do art. 5°, "caput", do art. 6°, do art. 23, inciso II, dos arts. 196 a 198, e do art. 200, inciso II, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOa ocorrência de calamidade pública declarada no Município de Cariús/CE por meio do Decreto Municipal nº 019, de 06 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através do Decreto Legislativo n.° 545, de 08 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto Estadual n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território estadual;

CONSIDERANDOque a Constituição Federal estabeleceu competência concorrente para a União e os Estados legislarem sobre a proteção e defesa da saúde,**deixando para os Municípios competência suplementar, para emitir normas que complementem e adaptem às situações de interesse local as disposições gerais das normas federais e estaduais**(art. 24, §§ 1° e 2° c/c art. 30, II);

CONSIDERANDOque a Constituição do Estado do Ceará estabelece que: "*Art. 16. O Estado legislara concorrentemente, nos termos do art. 24 da Constituição da República, sobre: (...) XII previdência social, proteção e defesa da saúde; §1º A competência da União, em caráter concorrente, limitar-se-aì a estabelecer as normas gerais e, a sua falta, não ficará o Estado impedido de exercer atividade legislativa plena. §2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados"*. e que: "*Art. 28. Compete aos Municípios: (...) II suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;"*

CONSIDERANDOque o**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus),**assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672), amparando-se para tanto nos princípios da precaução e da prevenção, pelos quais, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem da saúde da população (ADPF nºs 668 e 669),autorizando-se assim os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, intensificar os níveis de proteção estabelecidos pela União e pelos Estados, mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos**;

CONSIDERANDOque a competência concorrente não exime os entes federativos de disporem de normas sanitárias próprias que se harmonizem entre si, principalmente quando se destinam ao enfrentamento de uma pandemia, cabendo à União, repita-se, estabelecer as normas gerais, aos Estados e Municípios, suplementarmente, estabelecerem normas até mais rígidas, sempre norteados por aspectos técnicos que justifiquem as medidas adotadas no seu território;

CONSIDERANDOque o Decreto Estadual nº 33.815, de 14 de novembro de 2020, determinou a manutenção da Região de Saúde do Cariri, onde está situado o Município de Cariús/CE, na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado;

DECRETA

Art. 1º.Fica prorrogado, no município de Cariús/CE, no período de 16 a 22 de novembro de 2020, a vigência do Decreto nº 062, de 09 de novembro de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cariús/CE, 15 de novembro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:9625F9B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 003/2020/SEDUC, processo Administrativo nº 2020.11.17.041-CH-SEDUC, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para composição da merenda escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Chorozinho-CE. O recebimento da Documentação de Habilitação e do Projeto de Venda será até o dia 10 de dezembro de 2020 às 9:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho – CE. Maiores informações na Sede da Comissão Permanente de Licitação, fone (85) 3361 1163 ou através do site www.tce.ce.gov.br/licitações.

CHOROZINHO – CE, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:657F5390

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA N° 019/2020

PORTARIA Nº. 019/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO Art. 36. INCISOS II E XIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO RESOLVE,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **HEWERTON HENRIQUE RODRIGUES CABRAL,** portador de C.I. RG nº. 95029097920, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 036220523-09, para o exercício do Cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, de provimento efetivo, conformidade com o disposto no Art. 79, II da Lei Orgânica Municipal c/c com o Art. 9º. Inciso I da Lei nº. 1.178/2006 e Art. 6º, inciso I da Lei 1.434/2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 18 de Novembro de 2020.

CICERO PORFÍRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Welvis Gonçalves Fernandes
Código Identificador:83318DFD

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA N° 020/2020

PORTARIA Nº. 020/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, no
uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Administrativa de Transição do Poder Legislativo Municipal os seguintes membros:
I- Nayara Sales de Alencar Cpf: 016.217.293-11 (Analista Legislativo);
II- Beatriz Rosendo de Oliveira Cpf: 046.876.613-86 (Chefe de Gabinte);
III- Valdemir Pereira Cpf: 455.795.553-34 (Vice-Presidente);
IV- João Camilo Ferreira de Alencar Cpf:029.027.503-23 (Vereador Eleito);
V- Raul Franklin Carvalho de Sousa Cpf: 053.294.073-38 (Vereador Eleito).

Art. 2º A Comissão deve se reunir, semanalmente, em dia de livre escolha, para a finalidade definida em Lei e nas instruções do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito, Ceará, em 18 de novembro de 2020.

CICERO PORFÍRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Welvis Gonçalves Fernandes
Código Identificador:9FE7D586

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ –PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20603012020 –OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO do contrato de Obras Construção Civil destinadas à Construção de Reservatórios Elevados em anéis de concreto nas localidades de Jardim, Campestre e Oiticica, Município de Frecheirinha-CE.**CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo(as) Secretário(as) de Administração e Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.**CONTRATADA:**CNT – Construtora Nova Terra Eireli – EPP., (CNPJ: 12.314.392/0001-42), representada pelo sr. Francisco Fausto dos Santos.**PRAZOS:** 90 (noventa) dias de execução, mais 30 (trinta) dias de vigência após a execução.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 65,Inciso III do § 1º do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Sexta do próprio contrato.**DATA:** 12/11/2020. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
Sec. de Administração.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:84DB9A4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

A(s) Secretaria(s) de Saúde do Município de Groaíras torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico N.º 0109.01/20: UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSO E ELEMENTO DE DESPESAS:** 07.01.10.122.1001.2.033 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública e 07.01.10.303.1003.2.037 – Atendimento a Pessoas Reconhecidamente Carentes ou por Determinação Judicial / 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (PRESCRITOS AOS PACIENTES ACOMETIDOS PELO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19) E EQUIPAMENTOS UTENSILIOS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E HOSPITALAR (AO HMJG - HOSPITALAR JOAQUIM GUIMARÃES) EM VIRTUDE DO GRANDE AUMENTO DE CASOS POSITIVOS COM INTERNAÇÃO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (Seis) Meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 DE SETEMBRO DE 2020. **CONTRATADOS / ASSINANTES: HUGO F. VINAS - ME /** Hugo Frota Vinas. **CEARENSE HOSPITALAR EIRELI – ME/** Lilian Andrade Nobrega Rodrigues. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Josilene Braga Gomes Vasconcelos. **VALORES**: **HUGO F. VINAS - ME,** no valor global de **R$ 46.680,36 (Quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)/ CEARENSE HOSPITALAR EIRELI – ME,** no valor global de **R$ 52.300,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos reais)**.

Groaíras-Ce 17 de Novembro de 2020.

SILVANA PAIVA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Weslley Rodrigues Feijão
Código Identificador:3C51BD1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL.

A Secretaria de Saúde do Município de Groaíras, tornam públicos os extratos dos Contratos, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0510.001/2020**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESAS:** 0701.10.122.1001.2.033 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE TESTE RAPIDO PARA COVID-19, PARA DETECÇAO QUALITATIVA IN VITRO DE ANTICORPOS IGG/IGM PARA CORONA VIRUS (SARCOV-2), EM SORO, PLASMA E SANGUE HUMANO, PARA O ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DA SAUDE PUBLICA, DECORRENTE DO CORONA VIRUS (COVID-19), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GROAIRAS – CEARA, CONFORME PROJETO BASICO SIMPLIFICADO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 DE OUTUBRO DE 2020. **FAVORECIDO: DROGARIA LIBERAL E PEREIRAL EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ n0 13.544.130/0001-37, estabelecida na ST SHVP, Rua 05, Chácara 180, Lote 01, S/N, Loja 03 - CEP: 72.110-800 - Taguatinga, Brasília/DF. **VALOR GLOBAL:** R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Contratação tem como fundamento o disposto no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º
926/2020, no Decreto nº 33.510/2020, que instituiu Estado de Emergência no território do Estado do Ceará, e pelos Decretos nº 06/2020 e nº 08/2020, que instituíram Estado de Emergência e estabeleceram outras providências no âmbito do Município de Groaíras, bem como no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Vilmar Pereira do Carmo júnior. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Josilene Braga Gomes Vasconcelos.

Groaíras - CE, 18 de Novembro de 2020.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Weslley Rodrigues Feijão
Código Identificador:87084A37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o horário de expediente, funcionamento e atendimento ao público no Paço José Artur Ribeiro Guimarães da Prefeitura Municipal de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que a partir do dia 19/11/2020, o horário habitual de expediente, funcionamento e atendimento no Paço José Artur Ribeiro Guimarães da Prefeitura Municipal de Groaíras, dar-se-á de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30h às 11:30h e 13h às 17h.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:C66389E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o Diretor de Assuntos e Eventos Institucionais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCO JERÔNIMO DE MELO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 610.102.191-20, do cargo de provimento em comissão, como **DIRETOR DE ASSUNTOS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:5ED63438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Chefe de Fiscalização Tributária, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARCELA DE PAULA MARTINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 603.673.093-43, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:457B37BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o Chefe de Acompanhamento e Fiscalização do Mercado Público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ESPEDITO JANIO FEIJÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 309.189.283-20, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:2ED64280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o Chefe de Iluminação Pública, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, PAULO ROGÉRIO ALBUQUERQUE SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 442.941.663-04, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:0E2C2B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Chefe de Segurança Alimentar, Profissionalização e Geração de Emprego e Renda, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

Considerando a Lei Municipal nº 775/2019, de 07 de junho de 2019, que reestruturou a Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, modificando os anexos I e II da Lei Municipal nº 725/2017, extinguindo e alterando a nomenclatura e remuneração de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARIA NICE DE BRITO ARAGÃO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 241.525.523-87, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE SEGURANÇA ALIMENTAR, PROFISSIONALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:2E8D9CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

Considerando a Lei Municipal nº 775/2019, de 07 de junho de 2019, que reestruturou a Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, modificando os anexos I e II da Lei Municipal nº 725/2017, extinguindo e alterando a nomenclatura e remuneração de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCO JARDEL SILVA MOUTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 060.234.783-10, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:4097FF19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o Chefe de Eventos Artísticos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, VAGNER OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 038.000.963-31, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE EVENTOS ARTÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:CEB6AF4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

Considerando a Lei Municipal nº 775/2019, de 07 de junho de 2019, que reestruturou a Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, modificando os anexos I e II da Lei Municipal nº 725/2017, extinguindo e alterando a nomenclatura e remuneração de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, TAMARA ARAGÃO LIMA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 010.420.113-46, do cargo de provimento em comissão, como **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:418FF815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o Diretor Clínico do Hospital e Maternidade Joaquim Guimarães, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCO RÉGIS PAIVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 297.401.933-15, do cargo de provimento em comissão, como **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:63939D85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o Chefe de Pessoal do Hospital e Maternidade Joaquim Guimarães, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, TATIANE LOIOLA XIMENES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 009.446.153-84, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE PESSOAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:3FF7B019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Chefe da Assistência Farmacêutica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ROSENEIDA PAIVA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 853.175.943-91, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:A1F46A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Chefe da Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ANTONIA REGINA MOISÉS MELO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 686.939.073-87, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:B72FC1D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Chefe das Unidades Básicas de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCA LÍGIA SOUZA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 055.517.433-65, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:405ACCB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Chefe das Unidades Básicas de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da

Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, RAIMUNDA ELIVELTA GONÇALVES SOUSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 084.069.697-33, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:D3DA9B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Chefe das Unidades Básicas de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JUNIA MARIA BRAGA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 069.957.853-12, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:B1086EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Chefe das Unidades Básicas de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, THALITA MARIA MELO PAIVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 062.536.433-39, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:98FE6427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o Chefe dos Transportes da Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, DEUSDETE ALVES ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 028.185.117-47, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DOS TRANSPORTES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:7FBD9CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CLÉIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 777.777.603-78, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:410A5621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCA DAMILES DE SOUSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 058.758.143-30, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:14667666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCA MARIZA MACIEL SOUSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 031.625.413-44, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:89525587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ANTONIA IANCA CAVALCANTE MELO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 075.638.883-06, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:D74261C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SORLANE PAIVA MELO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 053.936.223-92, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:A0A76C51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, PRISCILA CAMILO PAIVA FEIJÃO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 654.901.003-97, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:42042925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, TARCÍSIO RODRIGUES LIMA FEIJÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 410.081.543-34, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE**

CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:44EA1DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o Diretor do Departamento de Planejamento, Projetos e Programas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JANIELSON XIMENES FEIJÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 004.962.413-03, do cargo de provimento em comissão, como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:D7C7637A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Título: AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO– Tipo: Unilateral– Espécie: Suspensão Contratual – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.01.20-01PP – Notificante: Secretaria de Assistência Social – Notificada: 7 SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI CNPJ nº 13.858.769/0001-97 – Finalidade: Estabelecer a suspensão do Contrato Nº 10.02.20-01/07, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL), SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, SERVIÇO DE REBOQUE, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, COM CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE– Data da Assinatura do Termo de Suspensão: 10/11/2020 – até 31/12/2020 – Fundamentação Legal: Inciso XIV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: DAIANE DE LIMA OLIVEIRA Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social do Município.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:83F07B96

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Título: AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO– Tipo: Unilateral– Espécie: Suspensão Contratual – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.01.20-01PP – Notificante: Secretaria de Saúde – Notificada: 7 SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI CNPJ nº 13.858.769/0001-97 – Finalidade: Estabelecer a suspensão do Contrato Nº 10.02.20-01/08, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL), SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, SERVIÇO DE REBOQUE, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, COM CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE– Data da Assinatura do Termo de Suspensão: 10/11/2020 – até 31/12/2020 – Fundamentação Legal: Inciso XIV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: LYANA CARVALHO VERAS Secretária / Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:25089D6D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE–CE Título: AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO– Tipo: Unilateral– Espécie: Suspensão Contratual – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.01.20-01PP – Notificante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Notificada: 7 SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI CNPJ nº 13.858.769/0001- 97 – Finalidade: Estabelecer a suspensão do Contrato Nº 10.02.20-01/10, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL), SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, SERVIÇO DE REBOQUE, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, COM CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE– Data da Assinatura do Termo de Suspensão: 10/11/2020 até 31/12/2020 – Fundamentação Legal: Inciso XIV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: LUIS ALBERTO DE ARAÚJO Secretário /Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:19E2BC51

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Título: AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO– Tipo: Unilateral– Espécie: Suspensão Contratual – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.01.20-01PP – Notificante: Secretaria de Educação – Notificada: 7 SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI CNPJ nº 13.858.769/0001-97 – Finalidade: Estabelecer a suspensão do Contrato Nº 10.02.20-01/06, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL), SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, SERVIÇO DE REBOQUE, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, COM CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE– Data da Assinatura do Termo de Suspensão: 10/11/2020 –até o dia 31/12/2020 – Fundamentação Legal: Inciso XIV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EF81D2FC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Título: AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO– Tipo: Unilateral– Espécie: Suspensão Contratual – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.01.20-01PP – Notificante: Secretaria de Governo – Notificada: 7 SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI CNPJ nº 13.858.769/0001-97 – Finalidade: Estabelecer a suspensão do Contrato Nº 10.02.20-01/03, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS,BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL), SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, SERVIÇO DE REBOQUE, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, COM CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE– Data da Assinatura do Termo de Suspensão: 10/11/2020 até:31/12/2020 – Fundamentação Legal: Inciso XIV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo do Município.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EA5E86D5

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Título: AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO– Tipo: Unilateral– Espécie: Suspensão Contratual – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.01.20-01PP – Notificante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Notificada: 7 SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI CNPJ nº 13.858.769/0001-97 – Finalidade: Estabelecer a suspensão do Contrato Nº 10.02.20-01/05, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL), SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, SERVIÇO DE REBOQUE, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, COM CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE– Data da Assinatura do Termo de Suspensão: 10/11/2020 – até 31/12/2020 – Fundamentação Legal: Inciso XIV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: Jair Boto Cruz Secretário / Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura E Serviços Públicos do Município.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:10941832

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 51/2020 IBIAPINA-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2020. PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS, REORDENA A POLÍTICA DE MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E D

DECRETO N.º 51/2020 Ibiapina-CE, 16 de novembro de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS, REORDENA A POLÍTICA DE MANUTENÇÃO

DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, Antonio Leandro Gomes Linhares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ibiapina/CE.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.815, de 14 de novembro de 2020, o qual prorroga o isolamento social no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal de nº 018/2020, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que os casos confirmados da COVID-19 continuam a aumentar nesse Município;

CONSIDERANDO que o Isolamento Social é a medida mais eficiente de combate e prevenção à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de um retorno gradual e responsável dos setores econômicos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o **dia 22 de novembro de 2020**, no âmbito do Município de Ibiapina, as vedações e demais disposições dos Decretos Estaduais de nº 33.519, de 19 de março de 2020 e suas alterações posteriores, além do Decreto Estadual de Nº 33.790, de 31 de outubro de 2020, bem como dos Decretos nº 23/2020, 25/2020, 27/2020, 30/2020, 42/2020,43/2020, 44/2020, 45/2020, 46/2020, 47/2020, 49/2020 do Município de Ibiapina.

Art. 2º. Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território deste Município:

I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas, salvo os já autorizados por ato específico do Poder Público e com respeito às medidas sanitárias de prevenção;

II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações, salvo os já autorizados por ato específico do Poder Público e com respeito às medidas sanitárias de prevenção;

III - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;

IV – atividade de feira livre, quando exercida em local, horário e por pessoa não autorizada.

§ 1º Em todo o período de situação de emergência, fica mantido a recomendação de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.

§ 2º O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial.

§ 3º Os rios, cachoeiras, praças e demais espaços de uso coletivo, público e privado, não poderão, no período de emergência em saúde, ser utilizados para a promoção de qualquer atividade.

Art. 3°. Fica mantida a recomendação do dever geral de permanência domiciliar, consistente na limitação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade.

Art. 4º. Mantém-se permitido desde o transporte alternativo municipal, que liga a sede a zona rural do Município de Ibiapina, incluindo transporte de moto-taxista e táxi, até posterior deliberação, em caso de aumento dos percentuais de contaminação dentro do território municipal, **devendo** todos cumprir o determinado no artigo 5º do presente Decreto Municipal. A permissão de funcionamento das referidas atividades implica na observação das condições sanitárias impostas a todos e, caso seja vislumbrado pelas autoridades algum tipo de descumprimento, haverá sanções.

Art. 5º. A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar do Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas no Anexo IV, do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:

I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários;

II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;

III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;

IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;

V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;

VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;

VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;

IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

Art. 6º. As instituições bancárias, lojas, comércios e congêneres deverão adotar boas práticas para evitar a disseminação da COVID-19, dentre as quais:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento;

II - oferta de álcool 70%, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;

III - responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observado sempre o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas;

IV - definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou correspondente;

V - estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia.

§ 1° Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário.

§ 2° A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará os estabelecimentos às penalidades previstas na legislação, sem prejuízo da revogação específica de sua exclusão do disposto no Decreto Estadual de n° 33.519, de 19 de março de 2020.

Art. 7º. As atividades em funcionamento deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstos no anexo IV do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que desempenhem mais de uma atividade econômica autorizada a funcionar, deverão ser obedecidos todos os protocolos setoriais correspondentes às referidas atividades.

Art. 8º. Até ulterior deliberação, os órgãos e entidades municipais permanecerão em regime especial de trabalho, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para o desempenho funcional.

§ 1º Nas atividades em que a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho é indispensável para a continuidade e eficiência do serviço público, o trabalho será presencial, dentro de todos os protocolos sanitários exigidos, em especial quanto ao uso obrigatório de máscara, a higienização das mãos e das superfícies e o distanciamento mínimo de 2m (Dois metros).

§ 2º Caso o espaço físico da Secretaria Municipal e/ou do Setor ou Órgão seja insuficiente para o devido distanciamento, deverá ser feito um rodízio estabelecendo os que trabalharão de forma presencial.

§ 3º Nas atividades em que não houver prejuízo, será mantido o trabalho remoto, com a supervisão do Gestor da respectiva Secretaria.

§ 4º Os agentes públicos que integram o grupo de risco, com exceção dos lotados na Saúde, Assistência Social e Limpeza Pública, deverão exercer suas atividades exclusivamente de forma remota, observadas as orientações de seus respectivos superiores.

§ 5º As Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Urbano e Assistência Social deverão tomar todas as medidas necessárias para preservar a saúde dos servidores e colaboradores pertencentes ao grupo de risco.

Art. 9º. Os bares e restaurantes, cujo retorno já fora autorizado, deverão operar com apenas 40% (quarenta por cento) da capacidade total, ficado o horário de funcionamento limitado de segunda-feira à quinta-feira até as 23h00min e de sexta-feira a domingo limitado à 00h00min.

Parágrafo Único O estabelecimento que for identificado funcionando de maneira irregular, em horário não autorizado ou capacidade superior à autorizada poderá ter seu alvará de funcionamento recolhido pela autoridade fiscalizadora, bem como a incidência de multa e outras penalidades.

Art. 10º Fica autorizado o retorno parcial das atividades de Autoescolas e capacitação de condutores no município de Ibiapina, devendo os estabelecimentos obedecer às normas de higiene e proteção individual descritas no art. 6º, deste decreto, bem como se torna indispensável e obrigatória a utilização de máscaras de proteção dentro dos veículos durante os horários de instrução automotiva, monitoramento periódico da temperatura e estado de saúde dos instrutores e alunos, higienização dos equipamentos.

Art. 11. A feira livre habitualmente exercida neste município, retornará ao dia habitual, DOMINGO, mantendo-se a observação aos limites gerais de cautela estabelecidos neste decreto, assim como o dever de credenciamento prévio junto à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ibiapina.

§1º O profissional que não estiver devidamente credenciado não estará autorizado a comercializar seus produtos, não sendo permitido que sua mercadoria fique exposta;

§2º Caso haja descumprimento das imposições contidas no *caput* e §1º deste artigo, os itens serão recolhidos pelas autoridades de fiscalização e restituídos somente no dia seguinte.

Art. 12. O treinos de esportes coletivos e/ou individuais, atividades aeróbicas, entretenimentos infantis de público reduzido, estarão autorizados a funcionar com capacidade reduzida a 50%, no caso dos esportes coletivos, sem a permissão de plateia, apenas atletas e equipes técnicas.

§1º Fica salientado o uso obrigatório de máscara por todos, atletas, treinadores, assistentes técnicos, etc.;

§2º Eventuais torneios só poderão ocorrer com a prévia autorização da Secretaria Municipal responsável, sendo passível a aplicação de multa a todos os envolvidos, bem como ao proprietário do espaço, caso se dê em espaço privado;

§3º Fica vedado o compartilhamento de copos, garrafas, bonés, chapéus, máscaras ou qualquer outro utensílio individual que possa representar vetor de contaminação, devendo cada atleta portar seu próprio material ou a equipe técnica fornecê-lo;

§4º O proprietário do espaço ou equipamento será responsável pela higienização dos utensílios comunais e ficará encarregado de verificar a utilização de máscaras, assim como será obrigado a fornecer álcool em gel e demais itens de segurança, na formado art. 5º.

Art. 13. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal de nº 018/2020, de 14 de abril de 2020.

Art. 14. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

§ 1º No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto e do Decreto Estadual vigente.

§ 2º Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:4D86FAAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.11.09.01-PMI-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.11.09.01-PMI-SEINFRA. Para execução das obras de construção da Orla do Balneário do distrito de Alencar, Município de Iguatu/CE, conforme Projeto Básico. Data da Sessão: 04 de dezembro 2020, às 08:30 horas. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Informações pelo fone (88) 99203-6169. Em, 18 de novembro de 2020.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA
Presidente em Exercício da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:CE147744

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE - EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 2018.06.22.02. PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.04.06.02 - SEINFRA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA OBRAS, TENDO COMO OBJETO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DE DIVERSO BAIRROS NO MUNICÍPIO DE IGUATU – CE, REFERENTE A PT: 1030070-92, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. CONTRATADA: A. L. TEIXEIRA PINHEIRO. CNPJ: 69.374.585/0001-06. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-154510031.1.042. VALOR DO ADITIVO: R$ 53.740,78 (CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 18/09/2020. AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 65, § 1º E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM,
Secretário de Infraestrutura,

IGUATU-CE, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:0DD8CE99

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE - EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 2018.06.22.02. PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.04.06.02 - SEINFRA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA OBRAS, TENDO COMO OBJETO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DE DIVERSO BAIRROS NO MUNICÍPIO DE IGUATU – CE, REFERENTE A PT: 1030070-92, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. CONTRATADA: A. L. TEIXEIRA PINHEIRO. CNPJ: 69.374.585/0001-06. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-154510031.1.042. VALOR DO ADITIVO: R$ 213.538,64 (duzentos e treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos). DATA DO ADITIVO: 02/10/2020. AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 65, § 1º E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM,
Secretário de Infraestrutura,

IGUATU-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:52D383C7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE - EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 2018.06.22.02. PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.04.06.02 - SEINFRA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA OBRAS, TENDO COMO OBJETO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DE DIVERSO BAIRROS NO MUNICÍPIO DE IGUATU – CE, REFERENTE A PT: 1030070-92, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. CONTRATADA: A. L. TEIXEIRA PINHEIRO. CNPJ: 69.374.585/0001-06. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-154510031.1.042. VALOR DO ADITIVO: R$ 104.988,23 (CENTO E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 27/10/2020. AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 65, § 1º E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM,
Secretário de Infraestrutura,

IGUATU-CE, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5986C92C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020091503-SEIN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2020091503-SEIN. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.. Vencedor(es): CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME, com o valor total de R$ 244.831,60(Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER - Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, J*AGUARETAMA-CE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.*

JAGUARETAMA - CE, 18 de Novembro de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6856F4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020-PE

A(O)JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 042/2020-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CAMARA DE AR ARO 16
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/11/2020

Adjudicado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, pelo
menor lance de R$ 96,000 (Noventa e Seis Reais).

Item: 00003 - PNEU 750/16
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/11/2020

Adjudicado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, pelo
menor lance de R$ 799,880 (Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00004 - PNEU 215/75/17,5
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/11/2020

Adjudicado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1.135,000 (Um Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00005 - PNEU 900/20
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/11/2020

Adjudicado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1.526,000 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais).

Item: 00006 - PROTETOR ARO 20
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/11/2020

Adjudicado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00007 - PROTETOR ARO 16
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/11/2020

Adjudicado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 33,600 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00008 - SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 18/11/2020

Adjudicado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 108,670 (Cento e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00009 - SERVIÇO ELETRICO GERAL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 18/11/2020

Adjudicado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 121,720 (Cento e Vinte e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).
Item: 00010 - SERVIÇO DE RETIFICA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 18/11/2020

Adjudicado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 141,260 (Cento e Quarenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CAMARA DE AR ARO 16
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2020

Homologado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 20.515.709/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 96,000 (Noventa e Seis Reais).

Item: 00003 - PNEU 750/16
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2020

Homologado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 20.515.709/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 799,880 (Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00004 - PNEU 215/75/17,5
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2020

Homologado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 20.515.709/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.135,000 (Um Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00005 - PNEU 900/20
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2020

Homologado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 20.515.709/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.526,000 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais).

Item: 00006 - PROTETOR ARO 20
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2020

Homologado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 20.515.709/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00007 - PROTETOR ARO 16
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2020

Homologado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 20.515.709/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,600 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00008 - SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2020

Homologado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 20.515.709/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 108,670 (Cento e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00009 - SERVIÇO ELETRICO GERAL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2020

Homologado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 20.515.709/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 121,720 (Cento e Vinte e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00010 - SERVIÇO DE RETIFICA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 18/11/2020

Homologado para: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 20.515.709/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 141,260 (Cento e Quarenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

JAGUARETAMA - CE, 18 DE NOVEMRO DE 2020

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:63A59DAD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/GP/2020

PORTARIA nº 352/GP/2020 Mauriti, CE, 17 de novembro de 2020.

NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 115, inciso VII da Lei Orgânica do Município, que atribui ao Prefeito o poder de nomear e exonerar seus auxiliares diretos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1446 de 08 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANIEL DA COSTA BESERRA, CPF nº 050.296.473-17**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO, DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:77CD2952

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2020

DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2020 – PORTARIA Nº 254/2020

Investigado: Carlos Alberto Pereira de Oliveira

Tratam os autos acerca do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, designada por meio da portaria nº 254/2020, de 12 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/08/2020, Ed.: 2512, Cód. Identificador: 020F6E44 (fls. 07), com o fim de apurar a possível prática de conduta funcional ilícita pelo servidor acusado, o Sr. Carlos Alberto Pereira Oliveira, no exercício das suas funções, observando os princípios que regem o Processo Administrativo Disciplinar, e na forma do **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO**, com fulcro nos artigos 193 e 194, da Lei Municipal nº 518/2003, segue a decisão:

DA INSTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

O presente Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD foi instaurado por meio da portaria nº 254, de 12 de agosto de 2020, da lavra deste Julgador (Prefeito Municipal), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/08/2020, Ed.: 2512, Cód. Identificador: 020F6E44 (fls. 05/07), tendo por finalidade a apuração de possível conduta funcional ilícita do servidor Carlos Alberto Pereira de Oliveira, haja vista informações expedidas pelo Ministério Público Estadual, nos autos do Procedimento Preparatório nº 06.2019.00002944-0, que noticia possível prática de crime contra a liberdade sexual de estudante da rede municipal de ensino pelo servidor mencionado.

Para os trabalhos foram nomeados os servidores estáveis Francisco José Martins Dantas, José Orlando Ferreira Furtado e Magelba Maria Martins Leite.

Para conclusão dos trabalhos, foi estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados em dias úteis, a partir da publicação da portaria de instauração.

Conforme ata de fls. 18, em 17/08/2020, reuniu-se a comissão processante para início dos trabalhos, ficando estabelecido, dentre outros dispositivos, a tramitação do PAD sob sigilo e a notificação do acusado para apresentar defesa preliminar no prazo estabelecido.

O presidente da comissão designou o servidor José Orlando Ferreira Furtado para secretariar os trabalhos.

DA DEFESA ESCRITA

O servidor acusado, devidamente notificado (fls. 20/21), apresentou, tempestivamente, defesa escrita, por meio de advogado, em 31/08/2020.

Em síntese, narrou, sob sua ótica, os fatos ocorridos no dia mencionado e elementos que considerou pertinentes à sua defesa, sendo importante destacar o que segue.

O acusado informa que é diretor do Centro Educacional de Mauriti – CEM, sendo esta a maior unidade escolar da rede municipal de ensino, contando com cerca de 1.045 alunos. Que desde o ano de 2002 é professor na referida unidade de ensino, sem que haja qualquer conduta ou comentário que desabone a sua conduta enquanto docente.

Informou que o Centro Educacional de Mauriti, antes do início de sua gestão como diretor em 2017, apresentava sérios problemas de aprendizagem e com seu corpo discente, relatando desrespeito dos alunos para com os professores, uso de drogas e bebida alcóolica por parte dos alunos durante o período de aula. Assim, tendo em vista o caos verificado, teve de adotar medidas mais rígidas para tentar organizar o ambiente escolar, o que teria, no seu olhar, desagrado alguns dos integrantes da comunidade escolar.

Em razão disso, alguns alunos tentaram diversas investidas com o objetivo de retirar o servidor acusado da direção da escola, chegando ao ponto de a aluna Monielly acusá-lo de assédio no banheiro feminino da unidade escolar.

Entretanto, narra a defesa preliminar, que em 26 de setembro de 2019, após o sinal para retorno às salas de aula, verificando se todos os alunos já estavam nas suas respectivas salas, foi informado que a aluna Monielly estava escondida no banheiro feminino, razão pela qual, após verificada a veracidade dos fatos, solicitou que a servidora Maria Janete Alcântara adentrasse ao banheiro feminino, oportunidade em que a servidora a conduziu para fora.

Informa que em razão da insistência da aluna em não assistir aula, a escola reteve a sua mochila, solicitando o comparecimento da mãe da discente para tomar ciência da conduta da filha no ambiente escolar. Alega que a aluna Monielly, insatisfeita com o ocorrido, ao chegar em casa disse à sua mãe que teria sido abusada dentro do banheiro da escola pelo diretor Carlos Alberto, associando-se a outra aluna, de nome Thailane, com o objetivo de "denegrir a imagem do diretor".

Por fim, alega que as acusações são infundadas, não havendo, inclusive, indícios que comprovem a suposta conduta delituosa do acusado.

Arrolou testemunhas e juntou cópias de livro de ocorrência da unidade de ensino.

DO PROCEDIMENTO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Analisando os argumentos e elementos trazidos na defesa escrita preliminar, resolveu a comissão processante pela continuidade do feito, designando audiência de instrução para o dia 28 de setembro de 2020, conforme despacho de fls. 35/36.

Devidamente intimadas, compareceram as testemunhas Jandilma Maria Tavares, Maria Janete Alcântara, Claudeon Carlos de Siqueira e Maria Nadilma Iziderio que foram ouvidas e tiveram seus depoimentos reduzidos a termos, conforme documentação de fls. 46/52.

Acompanhado de advogado, compareceu o servidor acusado, o Sr. Carlos Alberto Pereira de Oliveira, que foi interrogado, conforme termo de fls. 53/55.

Intimado a apresentar alegações finais (fls. 53/55), o acusado deixou transcorrer *in albis* o prazo oferecido, na forma da certidão de fls. 56.

Encerrada a fase instrutória, vieram os autos para relatório.

DAS PROVAS DOS AUTOS

Da análise das provas carreadas aos autos, impõe-se a extração do que segue.

Conforme termo de fls. 46/47, foi ouvida a servidora Sra. Jandilma Maria Tavares de Moraes, coordenadora do Centro Educacional de Mauriti – CEM, sendo relevante destacar os seguintes trechos de seu depoimento:

QUE é COORDENADORA do Centro Educacional de Mauriti. QUE foi informada pelo Sr. Carlos Alberto Pereira de Oliveira, que a aluna Monielly teria vindo até o Centro Educacional, com a sua mãe, e afirmado que ela teria sido abusada pelo Sr. Carlos Alberto.
[...]
QUE a aluna sempre era encaminhada a sala da Coordenação, tendo em vista as suas práticas em sala de aula, sendo necessário, em um episódio, que o Conselho Tutelar fosse chamado para tomar conhecimento do fato. QUE no dia do episódio que trata o referido Procedimento Administrativo, **a aluna Monielly estava dentro do banheiro feminino, tendo o Diretor, o Sr. Carlos Alberto Pereira de Oliveira, pedido a Monielly para se retirar do banheiro. QUE após vários pedidos, a aluna Monielly não saiu. Afirmou que o Sr. Carlos Alberto Pereira de Oliveira solicitou que a Professora Janete entrasse no banheiro e retira-se *(sic)* a aluna Monielly.** Que nunca ouviu falar que o Sr. Carlos Alberto teria assediado a aluna, ou qualquer outra aluna do Centro Educacional.
[...]
QUE a Sala do Diretor é bastante movimentada, ficando a porta sempre aberta, com entra e sai constante de pessoas. QUE quando fosse necessário entrara na sala do diretor, não era necessário bater na porta. Afirmou ainda que a irmã da aluna Monielly, de nome Tanielly permanece estudando na referida escola.

Do termo de oitiva da testemunha Maria Janete Alcântara (fls. 48/49), imperioso destacar os trechos seguintes:

QUE a aluna Monielly, estava no Banheiro Feminino. Que o Sr. Carlos Alberto pediu para que a Aluna Monielly saísse do banheiro, tendo está *(sic)* se negado. **Que o Sr. Carlos Alberto solicitou a professora Janete que retirasse a aluna do banheiro feminino.** Que a Professora Janete encaminhou a Aluna Monielly para a Coordenação. Que neste momento, o Sr. Carlos Alberto recolheu a mochila da aluna Monielly. Que a aluna Monielly foi liberada da escola. Que solicitou da mãe da aluna para comparecer ao Centro Educacional para buscar a mochila de sua filha, no outro dia. Que é uma prática frequente das alunas ficarem no banheiro. Que é uma prática frequente da Coordenação observar se os alunos estão fora de sala de aula. **Que o Diretor Carlos Alberto não entrou no banheiro.**
[...]
Que acredita na rigidez do Sr. Carlos Alberto, como Diretor, que após assumir a direção do Centro Educacional, organizou e revolucionou o Centro Educacional, foi o motivo que levou a aluna Monielly a denunciar o Sr. Carlos Alberto, como uma maneira de se vingar, tendo em vista que a aluna Monielly sempre apresente *(sic)* comportamento indisciplinado.

[...]

Que perguntou aos filhos, que são alunos do Centro Educacional, quanto ao comportamento do Sr. Carlos Alberto, e os meninos afirmaram ser mentira, dizendo apenas que ele é muito rígido. Que em conversa com outras alunas, também afirmaram que o Sr. Carlos Alberto é inocente.

O Sr. Claudeon Carlos de Siqueira, ouvido, conforme termo de fls. 50/51, afirmou, dentre outras coisas, o seguinte:

Que a aluna Monielly não frequenta muito o Centro Educacional. Que sempre era recolhida sua mochila, para que a mãe fosse buscar e ser advertida da situação da filha. Que no referido dia, a aluna Monielly se envolveu em uma confusão na sala de aula, e a mesma foi encaminhada para a coordenação. Que a aluna Monielly não voltou para a sala, tendo ido para o Banheiro Feminino. Que percebeu quando a aluna Monielly observava quem estava no corredor, e informou ao Diretor Carlos Alberto. Que o Diretor, imediatamente, chamou a Professora Janete para que a mesma retirasse a aluna do Banheiro. Que a Professora Janete encaminhou a aluna para a Coordenação. Que a mochila da aluna Monielly foi guardada na sala do diretor. Que a aluna Monielly foi liberada da sua aula. Que no outro dia, a aluna Monielly acompanhada de sua mãe, vinheram *(sic)* buscar a mochila no Centro Educacional. Que estava fazendo caminhada com o Sr. Carlos Alberto, quando este recebeu uma ligação informando que a aluna Monielly estava acusando o mesmo de assédio sexual.
[...]
Que a sala do diretor é aberta, tendo a liberdade de entrar na sala do diretor. Que o Sr. Carlos Alberto não costuma permanecer muito tempo na sala da direção, tendo em vista que várias são as ocorrências no Centro Educacional, em razão do grande número de alunos. Que o Sr. Carlos Alberto não conversa com alunos, dentro de sua sala, com a porta fechada.
[...]
Que acredita que a principalmente intensão da denúncia seja o afastamento do Sr. Carlos Alberto, tendo em vista que o mesmo é um diretor "de pulso", que organizou toda a estrutura do Centro Educacional.

Quanto à testemunha Maria Nadilma Iziderio (fl. 52), importa mencionar que a mesma informou ser mãe de um aluno do Centro Educacional, que conhece o acusado e desconhece qualquer fato que desabone sua conduta e "que não sabe informar o que ocorreu no Centro Educacional".
Do interrogatório do acusado (fls. 53/55), cabe destacar os seguintes trechos:
[...] Que sempre trabalhou com crianças e adolescentes. Que no dia anterior a denúncia, a aluna Monielly se envolveu em uma discussão com

outra colega de dala de aula. Que a Aluna Monielly foi para o banheiro, como já era uma prática. Que o funcionário Claudeon lhe informou que a aula *(sic)* estava no banheiro. Que chamou a Professo Janete para que a mesma fosse tirar a aluna do banheiro. Que a Professora Janete foi até o banheiro, encaminhando a aluna Monielly para a coordenação. Que nesse momento, recolheu a mochila da aluna, e liberou a mesma para ir para casa. Que solicitou da mãe da aluna para vir à escola para pegar a mochila de sua filha.
[...]
Que a tarde não retornou para o Centro Educacional. Que quando estava fazendo caminhada, com o Sr. Claudeon, recebeu a ligação telefônica da Secretária Municipal de Educação, Sra. Alice Tavares, que lhe informou que a aluna Monielly estava no Hospital Municipal, fazendo exame de corpo de delito, alegando que a mesma tinha sido abusada sexualmente pelo Sr. Carlos Alberto. Que nega a autoria do ato.
[...]
Que a sala da direção fica entre duas salas de aula. Que guarda, dentro da sala da direção, material de limpeza. Que nunca conversou com qualquer aluno com a sala fechada. Que sempre faz vistoria nos corredores do Centro Educacional, para verificar se os alunos estão fora de sala de aula. Que conhece a mãe da aluna Monielly, de nome Sandra. Que a Sra. Sandra sempre pedia para ter paciência com a sua filha Monielly, tendo em vista que a mesma tem problemas de "cabeça". Que sempre informou a Sra. Sandra do comportamento de sua filha Monielly. Que a aluna Monielly sempre apresentou problemas.
[...]
Que acredita que a denúncia se deu pela vontade das alunas Monielly e Taylane de lhe afastarem do cargo de Diretor, tendo em vista a sua rigidez. Que os alunos do 8º ano, encabeçados pelas alunas Monielly e Taylane, buscaram fazer um abaixo-assinado para retirar o Sr. Carlos Alberto do cargo de diretor, sem êxito.

Tendo em vista os depoimentos colhidos durante a fase instrutória, bem como o interrogatório do autor, na forma do RELATÓRIO FINAL da Comissão processante, passo à análise dos fatos consubstanciados em todos os elementos de prova dos autos para, em seguida, expor a conclusão e decisão.

DO MÉRITO, CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES
Analisando os elementos de prova acostados aos autos, tem-se que não há provas que impliquem em responsabilização do servidor. Tal constatação é reforçada em razão das versões apresentadas pelas testemunhas ouvidas coincidirem com as informações prestadas pelo servidor em seu interrogatório e defesa escrita. Vejamos.
O cerne da questão envolve a possível prática de conduta ilícita pelo servidor acusado no exercício de suas funções, em face de discente do

Centro Educacional de Mauriti – CEM. Segundo a versão narrada pela aluna e informada pelo Ministério Público, a mesma teria sido vítima de abuso sexual por parte do servidor dentro do banheiro da unidade de ensino no dia mencionado.

Firmadas essas balizas em relação ao fato apurado, tem-se que a versão da discente é incompatível com os elementos de prova trazidos aos autos. A questão é passível de ser melhor compreendida através do depoimento da também servidora, Maria Janete Alcântara – corroborado pelos depoimentos das demais testemunhas –, que informou ter recebido solicitação do servidor Carlos Alberto Pereira de Oliveira, para retirar a aluna Monielly do banheiro feminino, e, mais importante, que o mesmo não chegou a ingressar naquele recinto.
Importa notar que as testemunhas prestaram depoimentos coerentes entre si, em relação aos fatos aqui apurados, corroborando com a versão do servidor acusado, conforme trechos dos depoimentos e interrogatório anteriormente transcritos.

DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO

O julgamento, não contrário à prova dos autos, acatará o relatório final da Comissão, na forma do art. 194, da Lei Municipal nº 518/2003, *verbis:*
"O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário à prova dos autos."

Da análise dos autos, notável que a Comissão Processante se ateve às provas testemunhais trazidas ao feito, dando a devida valoração e ponderação, acerca do fato apurado, inexistindo motivo que justifique a aplicação de qualquer penalidade, senão a absolvição, em face da INOCÊNCIA do servidor investigado, consoante proposta no relatório final, razão por que hei por bem acolher, por seus próprios fundamentos, a recomendação da Comissão Processante constante no relatório final de fls. 57/64.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, acompanho o relatório final e absolvo o servidor investigado, Carlos Alberto Pereira de Oliveira, determinando o **ARQUIVAMENTO** do presente PAD (art. 193, § 4º da Lei Municipal nº 518/2003), por não haver nos autos prova de que tenha, no exercício de suas funções, infringido quaisquer dos deveres funcionais previstos no art. 140, ou praticado quaisquer das condutas vedadas pelos artigos 141 e 157, todos da Lei Municipal nº 518/2003.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, encaminhe-se cópia, deste Procedimento, ao Ministério Público Estadual, via Promotoria de Mauriti-Ceará.

Determino a intimação do investigado acerca do inteiro teor desta decisão.

Após, arquive-se.

Mauriti(Ce), 18 de novembro de 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2916666D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17112001INFR-TP MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020INFR-TP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DE DIVERSOS BAIRROS E DISTRITO DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI E ENCARGOS SOCIAIS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.25.752.0017.1.030(melhoria da eficiência energética com recursos de operação de crédito autorizados pela lei nº 977/2019), elemento de despesa 4.4.90.51.00/4.4.90.51.92.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.102.751,53 (dois milhões, cento e dois mil, setecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: **GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO**– SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANA MARIA FACUNDO ALVES, (Sócia Administradora) da **CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA.**

MOMBAÇA-CE, 17 de novembro de 2020.

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:131326C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020INFR-TP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020INFR-TP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade **Nº 001/2020INFR-TP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DE DIVERSOS BAIRROS E DISTRITO DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI E ENCARGOS SOCIAIS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, vem HOMOLOGAR o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos, na forma abaixo: **CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA,** Inscrita no CNPJ 01.795.971/0001-38, sediada na Rua Pe. Antônio Correia de Sá, Nº 70, Bairro Vila Azul, CEP 63.870-000, na cidade de Boa Viagem/CE, com o valor global de R$ 2.102.751,53 (dois milhões, cento e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, em 13 de novembro de 2020.

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D5B50FD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301/2020 - DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 11 da Lei nº 1.010, de 30 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, da administração direta do Município de Mombaça, Estado do Ceará, em atendimento a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme Anexos I, II e III(**disponíveis no site www.mombaca.ce.gov.br**), integrantes deste Decreto.
Art. 2º. A despesa fixada no orçamento da administração direta do Município de Mombaça, para os Grupos de Natureza de Despesa (GND) 3 e 4, na fonte de recursos 1001 – Recursos Ordinários, deverão ser contingenciados sempre que o órgão executor entender necessário, para atendimento de situações imprevistas.
Art. 3º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido, pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte, aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 4º. O Poder Executivo a cada bimestre poderá reformular a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, considerando o superávit ou déficit da receita verificada no período.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2021.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, em 16 de novembro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3EB623E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 - SAS

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190583 – SAS
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 - SAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: F E MACIEL LIMA ARAÚJO ARTES ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, a contar do dia 02 de novembro de 2020, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2020**.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2020.
ASSINA PELA CONTRATANTE: WLYANNA RÉGIA NOBRE RABELO
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA ELANE MACIEL LIMA ARAÚJO

MORADA NOVA - CE, 27 de outubro de 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro.
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:8DC42750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2020 – GAB. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, a sentença proferida nos autos do Processo Nº 0050372-17.2020.8.06.0128 - 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova/ CE;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, MARIA DO SOCORRO MACENO DE FREITAS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **ANIMADORA CULTURAL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de Outubro de 2020

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO
Secretária da Cultura e Turismo – SECULT

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:B36B8C80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DÉCIMO QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** proferida nos autos do **Processo Nº 0050481-31.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** a candidata **ANTONIA ALCIENE**

NOGUEIRA, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **ENFERMEIRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. A convocada deverá se apresentar **IMEDIATAMENTE** a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. A candidata convocada deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso a candidata seja portadora de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 18 de Novembro de 2020.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:DC89CDAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DÉCIMO SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050375-69.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **LITARDO HENRIQUE DE SOUSA ALMEIDA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **BOMBEIRO HIDRAÚLICO**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar **IMEDIATAMENTE** a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120

(cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 18 de Novembro de 2020.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:F8EFD5FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050428-50.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** a candidata **MARIA DE FÁTIMA FIRMINO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **ENCARREGADA DE COPA HOSPITALAR**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. A convocada deverá se apresentar **IMEDIATAMENTE** a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. A candidata convocada deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso a candidata seja portadora de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 18 de Novembro de 2020.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:63B6093F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DÉCIMO OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050416-36.2020.8.06.0128**, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **RANIERI DOS SANTOS ROLIM**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MÉDICO MASTOLOGISTA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar **IMEDIATAMENTE** a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 18 de Novembro de 2020.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;

Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II
EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:CE7262BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DÉCIMO NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050459-70.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **LUCAS DE SOUSA MARTINS**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MÚSICO TROMPESTISTA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar **IMEDIATAMENTE** a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 18 de Novembro de 2020.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:3BBEA1F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VIGÉSIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050538-49.2020.8.06.0128**, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **EDIJANIO ALMEIDA RODRIGUES**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MÚSICO BOMBARDINISTA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar **IMEDIATAMENTE** a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 18 de Novembro de 2020.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:8EC4180D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VIGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050519-43.2020.8.06.0128**, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **OZIDENO RIBEIRO BARRETO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar **IMEDIATAMENTE** a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 18 de Novembro de 2020.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:CFC783AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VIGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050590-45.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **FILIPE VIEIRA DE FREITAS**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar **IMEDIATAMENTE** a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 18 de Novembro de 2020.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:AE2ED639

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 087/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER ao servidor ANTONIO PORFIRIO DA SILVA FILHO, Inscrito no CPF: 056.252.313-89, ocupante do cargo de Motorista, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 18 e 19 de Novembro de 2020, a fim de transportar o paciente Francildo Pedro da Silva para tratamento de saúde no Hospital Universitário Walter Cantídio, situado Rua Coronel Nunes de Melo, 1142 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, 60416-000.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 18 de Novembro de 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:1E0DEB97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/19:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DE (01) PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CACIMBA NOVA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCAS/REJUNTAMENTO DO DISTRITO DE MAJOR SIMPLICIO, MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, CONFORME CONVÊNIO Nº. 857707/2017, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0701.04.122.0060.2.020*;

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 20 de julho de 2020 a 17 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Idelvanir de Sousa Bezerra – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Jerberson Timbó Magalhães.

Nova Russas/CE, 20 de julho de 2020.

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:C2A3C297

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/19:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DE (01) PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CACIMBA NOVA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCAS/REJUNTAMENTO DO DISTRITO DE MAJOR SIMPLICIO, MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, CONFORME CONVÊNIO Nº. 857707/2017, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0701.04.122.0060.2.020*;

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 17 de novembro de 2020 a 17 de março de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Idelvanir de Sousa Bezerra – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Jerberson Timbó Magalhães.

Nova Russas/CE, 17 de novembro de 2020.

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:8B304614

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 055/2020/PMNR DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **19 de Novembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Pedra Branca – CE,** onde irá **realizar busca ativa de criança com deficiência que se encontra na dita localidade conforme Boletim de Ocorrência.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.054 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 18 de Novembro de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BA585FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 056/2020/PMNR DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. FRANCISLANE RIBEIRO CARVALHO DA SILVA – Conselheira Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **19 de Novembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Pedra Branca – CE,** onde irá **realizar busca ativa de criança com deficiência que se encontra na dita localidade conforme Boletim de Ocorrência.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.054 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 18 de Novembro de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C4780EC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1038/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: PRORROGA O ESTADO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO NOVO CORONAVÍRUS E MEDIDAS DE RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO-CE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE PALHANO/CE, IVANILDO NUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.815, de 14 de novembro de 2020, que prorroga o isolamento social no estado do

Ceará, na forma do decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, bem como a regionalização das medidas de isolamento social, abertura gradual de atividades e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos da área de saúde já reconheceram que o isolamento social é a medida mais eficaz de combate à disseminação do novo coronavírus, logo sua manutenção suma importância;

CONSIDERANDO a importância de, ao lado das ações de combate à pandemia, se pensar também, através de um planejamento responsável, em um caminho seguro, a ser definido segundo parâmetros da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogada até o dia 25 de novembro de 2020 o Estado de Emergência Municipal e suas medidas estabelecidas pelo Decreto nº 989/2020, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores, quais sejam novas medidas e demais prorrogações.

§2º. Continuam suspensos, pelo período do caput, eventos de qualquer natureza que exijam prévio conhecimento do Poder Público e com público superior a 100 (cem) pessoas.

Art. 2°. Permanecerão equipes, com auxílio das secretarias municipais, com intuito de monitorar e acompanhar ambientes mais propícios a formar aglomerações, tais como bares/lanchonetes, estabelecimentos comerciais, açudes, feiras.

Art. 3°. Contínua prorrogado pelo mesmo período do Art. 1º o prazo de suspensão das aulas presenciais em estabelecimentos de ensino públicos e privados.

Art. 4º. Continuam liberadas, em consonância com o Decreto Estadual nº 33.815, de 14 de novembro de 2020, as atividades da FASE DE TRANSIÇÃO, FASE 1, FASE 2, FASE 3 e FASE 4, também previstas nos anexos dos Decretos Municipais nº 1011/2020 a 1037/2020, observadas as demais disposições e protocolos posteriores.

§ 1º. Continuam proibidos de funcionamento estabelecimentos de ensino público e privados, bem como eventos e atividades que aglomerem pessoas ultrapassando o limite definido no §2º do Art. 1º.

Art. 5º. Sem prejuízo da observância deste decreto as atividades econômicas e comportamentais no município de Palhano deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstas no Anexo II do Decreto Estadual n° 33.815, de 14 de novembro de 2020, naquilo em que não se contradizerem com o presente.

Art. 6º. Dê imediata ciência às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia à Polícia Militar solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:093D1331

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1039/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 20 de Novembro de 2020 nos órgãos e entidades do Município de Palhano.

O PREFEITO DE PALHANO/CE, IVANILDO NUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

CONSIDEREANDO a importância do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra instituído pela Lei Federal nº 12.519 de 10 de Novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais na data de 20 de Novembro de 2020, sexta-feira, em comemoração ao dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º - Os serviços essenciais continuarão atuando em forma de plantão de acordo com as secretarias responsáveis, tais como serviços da área da saúde, limpeza pública, defesa civil e vigilância sanitária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F466873F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSAVEL N° 2020111801-LD

EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSAVEL N° 2020111801-LD

O Município de PARAMOTI, através do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE IVANELSON ROSA DE MELO, SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: ALUGUEL SOCIAL DE CASA PARA PACIENTE TRANSPLANTADO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS, RESIDENTE À RUA AGRICULTOR NAPOLEÃO RIBEIRO, S/N, BAIRRO ARRUDAS-PARAMOTI-CE., que passa a fazer parte deste processo, independente de transcrição;

Contratado.....: FRANCISCO ALMEIDA BERTOLDO, inscrita no CPF 700.271.103-20.

Valor Global.....: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)

Dotação Orçamentaria: Exercício 2020 Atividade 1002.082440013.2.065 Concessão de Benefícios Eventuais a Assi stencia Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE IVANELSON ROSA DE MELO, SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARAMOTI - CE, 18 de Novembro de 2020.

JOSE IVANELSON ROSA DE MELO
Sec. de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:98FAC665

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA– A Secretaria da Administração e Finanças da PMP torna público que o **Pregão Presencial Nº 20201005.01-PP**, referente à Seleção de instituição financeira para ocupar e explorar através de permissão onerosa de uso, pelo período de 60 (sessenta) meses, a prestação de serviços bancários referente a centralização da folha de pagamento dos servidores e pagamento aos fornecedores, de acordo com o termo de referência e os anexos técnicos que constam este processo para prefeitura municipal de Pindoretama, Ceará**,** foi considerada DESERTA face a ausência de licitantes na sessão pública.

Pindoretama/CE, 21 de Outubro de 2020.

RONALDO LUÍS DE ALMEIDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:4FAA03C8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – A Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE torna público que a Homologação, assinada na data de 29 de Outubro de 2020, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **20200911.01-PERP** – cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual Contratação dos Serviços de Melhorias no Sistema de Iluminação Pública no Município de Pindoretama nas Localidades de Capim de Roça, Sítio Mangueiral e Sítio Correia com fornecimento de Mão de Obra e Materiais tudo conforme MAPP 4768, através da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos do Munícipio de Pindoretama/Ce.** Ficando a empresa vencedora do certame **SEVEN TECH EIRELI**, que ofertou o menor preço global de **R$ R$ 477.294,05 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).**

Pindoretama-CE, em 29 de Outubro de 2020.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:B60F98D8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: SEVEN TECH EIRELI – Referente ao Contrato: 20201103.02.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA NAS LOCALIDADES DE CAPIM DE ROÇA, SÍTIO MANGUEIRAL E SÍTIO CORREIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS TUDO CONFORME MAPP 4768, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE PINDORETAMA/CE. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20200911.01-PERP.

Valor Global: R$ 477.294,05 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos);

Data de Assinatura: 03/11/2020

Vigência: 31/12/2020

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Alexandre Leite da Rocha, Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela Empresa: Alessandra Gomes Batista – SEVEN TECH EIRELI, Proprietária.

Pindoretama - CE, 03 de Novembro de 2020.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:957D0F6B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** - A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos da PMP, comunica aos interessados a revogação da TOMADA DE PREÇOS N° 20200710.02-TP, referente à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca na Estrada do Ema ao Araújo do Município de Pindoretama/CE, com base nos termos da Art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Pindoretama - CE, 18 de Novembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:47D05D63

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratadas: LUCAS GOULART HOLANDA-ME;
REGIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP;

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA-ME; FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Contratos nºs: 20201111.01 ao 20201111.05
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais de uso Médico Hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde da Família e ao Hospital Municipal, através da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama-CE. Referente ao Pregão Eletrônico nº: 20201013.01-PE.

Valores: 1 – R$ 139.817,54;
2 – R$ 6.027,00;
3 – R$ 10.531,60;
4 – R$ 25.151,40;
5 – **R$ 3.751,20.**
Vigência: 31.12.2020.

Data de Assinatura: 11/11/2020.

Assinam: Pela SECRETARIA DE SAÚDE: **Sharliane Monteiro da Rocha –** Secretária de Saúde. Pela Empresa: **LUCAS GOULART HOLANDA-ME**: Lucas Goulart Holanda – Proprietário; **REGIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** Francisco Reginaldo Alencar Costa – Sócio Administrador; **PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP:** Maria Carolina Sousa dos Santos – Procuradora; **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA-ME:** Marcio Cesar Lopes de Sales e Silveira – Proprietário; **FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME:** Joel Freire Barreto – Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 12 de Novembro de 2020.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:FC279BD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.11.001/2020

PORTARIA Nº 16 .11.001/2020

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 15.10.003/2020 QUE DESIGNA A SRA. LÍGIA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO Portaria nº 15.10.003/2020, na qual designa a Sra. **Lígia Maria Saraiva do Nascimento**, Secretária Municipal da Educação, nomeada pelo Ato de Nomeação 01.02.001/2019 de 01/02/2019, para responder interinamente, pelas ações do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario**.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 16 de Novembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:205AF5B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.11.002/2020

PORTARIA Nº 16.11.002/2020

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 15.10.004/2020 QUE DESIGNA A SRA. GISELLY GOMES MACHADO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO Portaria nº 15.10.004/2020, na qual designa a Sra. **Giselly Gomes Machado**, Gerente do Núcleo de Cadastro e Controle de Pagamento, nomeada pelo Ato de Nomeação 02.01.021/2017 de 02/01/2017, para responder interinamente, pelas ações da Secretaria Municipal da Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario**.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 16 de Novembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:193C5BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.11.003/2020

PORTARIA Nº 16.11.003/2020

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 15.10.005/2020 QUE DESIGNA O SR. JOSÉ CLEILSON LUCIANO DA SILVA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS AÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO Portaria nº 15.10.005/2020, na qual designa o Sr. **José Cleilson Luciano da Silva**, ocupante do cargo de Membro da Comissão de Compras, nomeado pelo Ato de Nomeação 11.11.001/2019 de 11/11/2019, para responder

interinamente, pelas ações da Presidência da Comissão Permanente de Compras.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario**.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 16 de Novembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:492802B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.11.004/2020

PORTARIA Nº 16.11.004/2020

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 15.10.006/2020 QUE DESIGNA O SR. AIRTON BURITI LIMA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS AÇÕES DO FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR DE QUIXADÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO Portaria nº 15.10.006/2020, na qual designa o Sr. Airton Buriti Lima, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pelo Ato de Nomeação 07.01.001/2019 de 07/01/2019, para responder interinamente pelas ações do Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular de Quixadá**,** exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario**.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 16 de Novembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:44C03520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.11.005/2020

PORTARIA Nº 16.11.005/2020

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÂO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ANA PATRÍCIA CRISTINA MARTINS**, portador(a) do **CPF 001.412.003-83**, servidor(a) comissionado(a), lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito**, admitido(a) em 01/03/2019, sob matrícula nº 00915791, no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, Retorno às suas funções, a partir da presente data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario**.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 16 de Novembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BA5E69C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.11.006/2020

PORTARIA Nº 16.11.006/2020

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÂO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL**, portador(a) do **CPF 615.460.623-00**, servidor(a) comissionado(a), lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal da Administração**, admitido(a) em 30/07/2019, sob matrícula nº 00916658, no cargo em comissão de **Secretário da Administração**, Retorno às suas funções, a partir da presente data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario**.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 16 de Novembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E7CD27EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.11.007/2020

PORTARIA Nº 16.11.007/2020

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÂO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCA DE CASSIA FREITAS DE SOUSA**, portador(a) do **CPF 769.822.203-97**, servidor(a) comissionado(a), lotado(a) no(a) **Fundação de Geração de Emprego Renda e Habitação Popular de Quixadá**, admitido(a) em 01/03/2019, sob matrícula nº 000000002, no cargo em comissão de **Presidente da Fundação de Geração de Emprego Renda e Habitação Popular de Quixadá**, Retorno às suas funções, a partir da presente data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario**.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 16 de Novembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5EEE6BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.11.008/2020

PORTARIA Nº 16.11.008/2020

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÂO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MANOEL ARTEMIR DA COSTA SOARES JUNIOR**, portador(a) do **CPF 021.486.273-92**, servidor(a) comissionado(a), lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito**, admitido(a) em 09/09/2019, sob matrícula nº 00917032, no cargo em comissão de **Presidente da Comissão Permanente de Compras**, Retorno às suas funções, a partir da presente data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario**.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 16 de Novembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EC974C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.11.001/2020

PORTARIA Nº 10.11.001/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA JOSE ALVES,** portador (a) do **CPF 560.927.843-00,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** admitido (a) em 18/04/1998, matrícula 00802956 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CCE993A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0611001/2020

PORTARIA Nº 06.11.001/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **LAIDE PEREIRA DA SILVA,** portador (a) do **CPF 058.710.263-20,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** admitido (a) em 02/06/1986, matrícula 00803758 no cargo de **ATENDENTE**, **Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 06 de Novembro de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2083F1D3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.10.001/2020

ATO Nº 30.10.001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **FRANCISCA GERLIDIA TAVARES**, do cargo de Apoio aos Projetos Sócios Educacionais**, simbologia DAS-8,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Outubro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B688AFBA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.11.001/2020

ATO Nº 03.11.001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **ROSANE DO NASCIMENTO LIMA**, do cargo de **Diretor(a) Administrativo(a), Financeiro(a) e Recursos Humanos,** vinculado à **Secretaria Municipal de Trânsito Segurança e Serviços Públicos**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Novembro de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:57AB3004

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 10.08.001/2020

ERRATA: 10.08.001/2020

No Ato Nº 10.08004/2020, de 10 de Agosto de 2020, publicado no diário oficial do estado do Ceará, considere-se:

ONDE SE LÊ:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIO HELENO PINHEIRO NETO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Planejamento Estratégico e Avaliação Institucional, **Simbologia DAS-11**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

LEIA-SE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIO HELENO PINHEIRO NETO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Arrecadação Tributário e Fiscal, **Simbologia DAS-11**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – CE, em 10 de Agosto de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:27589331

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado Do Ceará – Através da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o Aviso De Homologação referente ao **Pregão Eletrônico Nº SRP PE2020/040SMS**, cujo objeto é a *Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de equipamentos médico hospitalar e odontológico, instrumentais cirúrgico, móveis para escritório e hospitalar, eletrônicos e ar condicionados para atender as demandas do hospital Eudásio barroso, das Unidades Básicas de Saúde e dos centros de especialidades odontológicas, de responsabilidade da secretaria de saúde do município de Quixadá*. Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da seguinte empresa: Ortomed Comercio De Artigos Médicos E Odontológicos Eireli, com o valor total de R$ 339.734,79 (Trezentos trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), para os lotes: 01, 02, 04, 08, 09, 10, 12, 13, 26, 30, e 31**;** Betania Med Comercial Eireli - EPP, com o valor total de R$ 273.331,55 (Duzentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para os lotes: 03, 05, 06, 16, 28 e 29; Cmed Distribuidora Ltda, com o valor total de R$ 5.190,00 (Cinco mil cento e noventa reais) para o lote 07; Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli, com o valor total de R$ 148.980,00 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e oitenta reais), para os lotes: 17, 18 e 19; Distribuidora Senador De Medicamentos Hospitalares Eireli, com o valor total de R$ 122.236,50 (Cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), para os lotes: 20, 23, 24, 27 e 33. Silvandro Diego De Albuquerque Ferreira & CIA LTDA, Com o valor total de R$ 43.213,29 (Quarenta e três mil duzentos e treze reais e vinte e nove centavos), para o lote 22; Ágil Comercio E Distribuidora De Equipamentos Eireli - ME, com o valor total de R$ 77.800,00 (Setenta e sete mil e oitocentos reais), para os lotes 25 e 32;

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária Municipal de Saúde de Quixadá-CE, em 17 de novembro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:C0FED91C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do município de Quixeré, torna público o extrato do VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.01.21.01 resultantes de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.1701.2.074
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO LOCADO JUNTO AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ADITIVO PARA ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA.**
VALOR CONTRATADO: R$ 4,619 (quatro reais e sessenta e dois centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 4,759 (quatro reais setecentos e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

CONTRATADO(A): COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUZILENE FERREIRA OLIVEIRA SILVA
ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-Ce, 17 de novembro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:6C9BFD71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO

JULGAMENTO

Considerando o relatório final da Sindicância Investigativa de nº 033/2020, adoto seus fundamentos para:

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante para determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para dar ciência ao servidor e demais providências.

São Benedito, 30 de setembro de 2020.

GIOVANNI DE CASTRO PACHECO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:A4AC246F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 005, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EFETIVADOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE".

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II, do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Tabuleiro do Norte e § 2º, do art. 7º da Lei Municipal n. 1.234, de 15 de fevereiro de 2013 e,

CONSIDERANDO que, no desempenho das competências institucionais, a Controladoria Geral do Município poderá regulamentar as atividades de controle;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCM/CE n. 01/2017, de 27 de abril de 2017, diz que é de competência da Controladoria Geral do Município orientar a gestão para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno, sobre a aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;

CONSIDERANDO a necessidades de disciplinar a gestão e acompanhamento dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO também, o dever dessa Controladoria de prestar orientações e subsídios aos fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de nivelamento dos entendimentos e procedimentos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, permitindo a evidenciação e transparência dos atos de fiscalização;

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa disciplinar a fiscalização e a gestão dos contratos administrativos, bem como orientar os procedimentos dos fiscais de contrato administrativos firmados pelo Município de Tabuleiro do Norte/CE.

Art. 2º. As Secretarias e Órgãos Municipais, para a gestão dos contratos administrativos, deverão indicar servidores para atuar na gestão e fiscalização dos contratos, providenciar portarias de nomeação dos fiscais, treinando e orientando os servidores para a correta fiscalização dos contratos.

Art. 3º. São atribuições dos servidores designados para realizarem a gestão e fiscalização dos contratos administrativos:

I - Manter documentação referente aos contratos sob sua responsabilidade;
II - Manter planilhas ou termos de controle de fiscalização atualizados;
III - Registrar os atos fiscalizatórios;
IV - Tomar medidas necessárias, comunicando a empresa sobre não atendimento dos requisitos do contrato;
V – Informar aos Ordenadores de Despesas sobre irregularidades;
VI - Assinar documentos de liberação para posterior pagamento pela execução do contrato;
VII – Conhecer a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 que norteiam os contratos administrativos;
VIII – Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, o instrumento contratual e procedimento licitatório que originou o contrato.

Art. 4º. Da responsabilização inerente à fiscalização dos contratos:

I - *Responsabilidade Administrativa*: O fiscal do contrato, assim como todo servidor, deve ser leal à Administração, cumprindo suas funções com urbanidade, probidades e eficiência. Condutas incompatíveis com a função de fiscal podem ensejar a aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que lhe seja garantida a ampla defesa. Decorre de gestão irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o fiscal agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.
II - *Responsabilidade Civil*: Quando, em razão da execução irregular do contrato, ficar comprovado danos ao erário, o fiscal será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva.
III – *Responsabilidade Criminal*: Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

Capítulo II
Da Execução do Contrato

Art. 5º. As atividades de gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos devem ocorrer de forma dinâmica, prática e, objetiva, visando sempre à qualidade nos serviços e produtos contratados.

Art. 6º. Os procedimentos para fiscalização dos contratos de aquisição de bens o fiscal deverá**:**

I - Ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto:
a) à especificação do objeto;
b) ao prazo de entrega do material.

II - Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

III - Analisar as Notas Fiscais, conferindo:
a) se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
b) se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
c) se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;
d) se está acompanhada das certidões negativas de débito;
e) se o material entregue constitui o mesmo material contratado e especificado na Nota Fiscal;

IV – Averiguar as entradas das Notas Fiscais junto ao Setor de Almoxarifado;
V - Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, à Procuradoria-Geral do Município para aplicação das sanções cabíveis; e
VI - Manter contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 7º. Os procedimentos para fiscalização dos contratos de serviços:

I - ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto:
a) à especificação do objeto;
b) ao cronograma dos serviços;

II - juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
III - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

IV – Analisar as Notas Fiscais, conferindo:
a) se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
b) se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi efetuado;
c) se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida;
d) se está acompanhada das certidões negativas de débito;

V - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; e
VI - manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

Art. 8º. Os procedimentos para fiscalização dos contratos de contratação de serviços de Engenharia e Execução de Obras:

I - ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto:
a) à especificação do objeto;
b) ao prazo de execução do serviço;
c) ao cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.

II - estabelecer cronograma de visitação ao canteiro de obras com periodicidade entre 15 e 30 dias;
III - durante a visitação às obras, percorrer todas as instalações, tendo sempre em mãos cópias de todos os projetos, especificações, contrato e bloco de anotações para posterior preenchimento do diário de obras;
IV - a cada visita, a equipe de fiscalização deverá observar, além da qualidade dos serviços executados, o contingente de trabalhadores, a disponibilidade de material e equipamentos a sequência correta das etapas, o cumprimento do cronograma e a obediência às orientações anotadas no diário de obras;
V - juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivado, por cópia, a que se fizer necessária;
VI - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizado;
VII - atentar para as especificações técnicas constantes nos anexos;

VIII – analisar as notas fiscais e medições, conferindo:
a) se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
b) se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados;
c) se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida; e
d) se está acompanhada das certidões negativas de débitos;

IX - Confirmar as medições;
X - o recebimento dos serviços deverá ser precedido de notificação da empresa contratada para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de pendência determinará a emissão de Termo de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo para sua eliminação e posterior emissão de Termo de Recebimento Definitivo para encerramento do contrato e devolução da garantia contratual, quando for o caso;
XI - Arquivar cópia do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT enviada pela contratada;
XII - Arquivar cópia do CEI – Cadastro específico do INSS da Obra enviada pela contratada;
XIII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, a fim de se aplicarem as sanções cabíveis; e
XIV - manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

Capítulo III
Procedimentos do Fiscal

Art. 9º. Principais procedimentos que deverão ser realizados pelo gestor do contrato:

I - Planejar a execução do contrato;
II - Estimar despesas decorrentes da execução do contrato, para subsidiar o planejamento de gastos e a execução orçamentária;
III - Organizar o processo de pagamento;
IV - Monitorar o realizado em relação ao que estava previsto;
V - Registrar todas as ocorrências da execução;
VI - Manter formulários ou fichas de registro de ocorrência;
VII - Organizar e alimentar relatório da execução;
VIII - Emitir à contratada Nota Fiscal, autorização de compra ou ordem de execução de serviços;
IX - Avaliar os resultados;
X - Prestar contas de seu gerenciamento.

Capítulo IV
Dos Instrumentos Contratuais

Art. 10. A análise dos instrumentos contratuais deverá ocorrer através dos procedimentos de:

a) Verificação se os contratos, aditivos e rescisões foram firmados pelas partes e testemunhas e devidamente publicados os seus extratos nos instrumentos legalmente exigidos (DOU, DOE OU DOM);
b) Observar se estabelecem com clareza e precisão cláusulas mínimas que definam direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
c) Analisar se estão em conformidade com os termos do Edital de Licitação e da proposta a que se vinculam, ou do termo que a dispensou.

Art. 11. O fiscal de contrato deverá analisar se os contratos possuem cláusulas necessárias que estabeleçam:

a) O objeto; (inciso I do art. 55, Lei federal n° 8.666/93)

b) A forma de fornecimento, se integral ou parcelado; (inciso II do art. 55, Lei Federal n° 8.666/93)
c) O regime de execução; (inciso II do art. 55, Lei Federal n° 8.666/93)
d) Os preços e condições de pagamento; (inciso III do art. 55, Lei Federal n° 8.666/93)
e) A periodicidade de reajustamento; (inciso III do art. 55, Lei Federal n° 8.666/93)
f) A atualização monetária; (inciso III do art. 55, Lei Federal n° 8.666/93)
g) O prazo de início e de entrega; (inciso IV do art. 55, Lei Federal n° 8.666/93)
h) O crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa; (inciso V do art. 55, Lei Federal n° 8.666/93)
i) As garantias; (inciso VI do art. 55, Lei Federal n° 8.666/93)
j) A previsão de casos de revisão; (art. 40, XI da Lei n.º 8.666,)
k) Os casos de rescisão; (inciso VIII do art. 55, Lei Federal n°. 8.666/93)
l) O reconhecimento de direito em caso de rescisão; (inciso IX do art. 55, Lei Federal n°. 8.666/93)
m) A legislação aplicável; (inciso XII do art. 55, Lei Federal n°. 8.666/93)
n) As condições de importação e taxa de câmbio; (inciso X do art. 55, Lei Federal n°. 8.666/93)
o) A prestação de garantia desde que estabelecida no Edital de Licitação e no limite permitido em lei; e (inciso XIII do art. 55, Lei Federal n°. 8.666/93)
p) O foro da sede da administração para dirimir questões relativas ao contrato. (art. 55, §2 do art. 55, Lei Federal n°. 8.666/93).

Art. 12. Nos casos de despesa decorrente de Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade, o fiscal deverá analisar se houve assinatura de contrato ou outro instrumento hábil permitido pela lei.

Parágrafo único - Observar se nos instrumentos convocatórios está anexado a minuta do contrato acompanha e se foi previamente aprovada pela Assessoria Jurídica.

Art. 13. Os dados e informações constantes no Art. 3° e 8° serão registrados em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada.

§1º – A Gerência de Transporte encaminhará para a Secretaria de Educação do Município o relatório mencionado no caput até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

§2º – A Gerência de Transporte encaminhará para a Controladoria Geral do Município o relatório mencionado no caput, desta feita consolidado da Secretária de Educação até o dia 15(quinze) do mês subsequente.

Capítulo V
Dos Aditivos aos Contratos

Art. 14. A análise dos aditivos aos contratos deverá ocorrer através dos procedimentos de:

a) Verificar se as prorrogações de prazo de duração dos contratos foram devidamente justificadas e obedecem aos prazos previstos em lei;
b) Analisar se as prorrogações de contratos de serviços essenciais estão devidamente caracterizadas e previamente autorizadas;
c) Observar se todas as alterações contratuais de prazos, acréscimos, supressões e outros foram objetos de Termos Aditivos numerados sequencialmente e publicados os seus extratos nos meios exigidos em lei (DOU, DOE ou DOM);
d) Verificar se os termos Aditivos foram assinados ainda na vigência dos contratos.

Art. 15. No caso de aditamentos, o fiscal de contratos deverá observar se estes obedeceram aos limites supressões e acréscimos permitidos pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Art. 16. Nos casos de realinhamento de preço, o fiscal deverá avaliar se houve fato superveniente, que após a apresentação da proposta com comprovada repercussão nos preços contratados, implicaram na revisão destes para mais ou para menos (realinhamento de preços).

Capítulo VI
Das Rescisões Contratuais

Art. 17. Nos casos de Rescisão Contratual verificar se está fundamentada nos casos previstos em lei.

Art. 18. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 19. As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão a partir da data de sua publicação, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência de instrumentos que por ventura existam e que normatizavam tais procedimentos, e na sua existência restando todos revogados.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA
Controlador Geral do Município
Port. n. 474/2018

ANEXO I

MODELO DE CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Tabuleiro do Norte - CE, ___ de _____ de 20xx.

Ofício Circular nº _____/20xx

De: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS
Para: XXXXXXXX

Senhor secretário,

Cumprimentando o cordialmente, tendo em vista a Portaria de Nomeação nº XXXXXXXX, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria, que devido à impossibilidade física de acompanhamento simultâneo de todos os contratos desta Secretaria, apresento o cronograma de planejamento de fiscalização dos contratos que serão acompanhados no mês de _____:

SECRETARIA	FORNECEDOR	CONTRATOS	NOTAS FISCAIS (DE ACORDO COM O CONTRATO)

Importante salientar a necessidade do transporte para auxílio nos acompanhamentos dos contratos supramencionados.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contratos Públicos
Portaria XXXXXX

CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA
Controlador Geral do Município
Port. n. 474/2018

ANEXO II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO FISCAL DE CONTRATOS N°___/20__	
ORGÃO EMITENTE:	
CONTRATO:	**PERÍODO**
OBJETO:	
ACOMPANHAMENTO:	
INSPEÇÃO	**INSPEÇÃO**
DATA:	**DATA:**

LOCAL:	**LOCAL:**
OCORRÊNCIAS: (informar aqui as ocorrências que houve no mês, assim como o cumprimento das obrigações pela contratada e a forma de execução pactuada, podendo ser registradas também neste local os descontos e as penalidades aplicadas).	
RETORNO DA EMPRESA: (Das diligências demandadas e das providências adotadas pela contratada visando adimplir o erro ou corrigir as falhas)	
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA: (informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital. Informar também as deficiências que foram verificadas).	
RECOMENDAÇÕES: (Observações/sugestões/reclamações)	
ASSINATURA	
DATA: ___/___/2019. **_____** **FISCAL DE CONTRATOS**	

CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA
Controlador Geral do Município
Port. n. 474/2018

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CC430E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077-A/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA VEICULADA SOB A ÉGIDE DO EDITAL Nº 01/2019, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no item 14.1 do Edital nº 01/2019, de 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 046, de 16 de outubro de 2019, que dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo que especifica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais um ano (doze meses), a contar da data de sua homologação, a seleção pública veiculada pelo processo seletivo simplificado instituído pelo Edital nº 01/2019, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de outubro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:31E4173F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PRORROGA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada no Município de Tabuleiro do Norte, nos termos do Decreto Municipal n.º 017, de 25 de março de 2020, em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que na forma do art. 9º do Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020, Os Municípios das Regiões de Saúde do Sertão Central e do Litoral Leste / Jaguaribe **permanecerão na fase 4**, do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o Isolamento social continua sendo a medida mais eficiente de combate à disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nas medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, no âmbito deste Município, até o dia 23 de novembro de 2020, as vedações e demais disposições do Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e os Decretos Municipais n.º 077, de 13 de outubro de 2020 e n.º 080, de 25 de outubro de 2020, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de novembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:172072EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.08.10.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.08.10.3, oriundo da Tomada de Preços nº 2020.05.13.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **ADALBERTO DUARTE FRANCELINO - ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos e máquinas pesadas pertentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Aditivo de **Acréscimo (art. 65, § 1º da lei 8.666/93), constante no item 07 do Contrato nº 2020.08.10.3**, oriundo da Tomada de Preços nº 2020.05.13.1. Vigência: até 31 de dezembro de 2020. Signatários: Elonmarcos Cândido Correia e Adalberto Duarte Francelino. Data de Assinatura do Aditivo: 12 de Novembro de 2020.

Várzea Alegre – CE, 12 de Novembro de 2020.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6E8018BE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.08.10.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.08.10.4, oriundo da Tomada de Preços nº 2020.05.13.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **F. SOARES VEÍCULOS EM GERAL - ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos e máquinas pesadas Pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Aditivo de **Acréscimo (art. 65, § 1º da lei 8.666/93), constante no item 15 do Contrato nº 2020.08.10.4**, oriundo da Tomada de Preços nº 2020.05.13.1. Vigência: até 31 de dezembro de 2020. Signatários: Elonmarcos Cândido Correia e Márcio Sena Felix. Data de Assinatura do Aditivo: 12 de Novembro de 2020.

Várzea Alegre – CE, 12 de Novembro de 2020.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F144409D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO EDITAL Nº 005/2020

Secretaria de Cultura e Turismo
RESULTADO DO EDITAL Nº 005/2020, de 14 de Outubro de 2020.

Edital de Incentivo às Artes de Mauriti

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

RESULTADO POR LINGUAGEM

FOTOGRAFIA					
	NOME	**INSCRIÇÃO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
01	Maria do Carmo Franco Fernandes	on-127499465	Belezas Naturais	**61**	Selecionada
02	Maria Elvira de Sousa Filha	on-1477210959	Monumentos Históricos	**60**	Selecionada
03	Lívia Cruz Martins Moreira	on-1731790232	Belezas Naturais	**58**	Selecionada
04	Ivyna Mayrna de Sousa	on-2028889462	Monumentos Históricos	**56,5**	Selecionada
05	Dalila Soares Santana	on-1783784099	Belezas Naturais	**56**	Selecionada
06	Damiana Judivânia Silva Barbosa	on-1425957625	Belezas Naturais	**55,5**	Selecionada
07	José Giuedson Almeida de Oliveira	on-1736836364	Belezas Naturais	**54,5**	Selecionada
08	Davi Araruna Cabral	on-491008344	Belezas Naturais	**54**	Selecionada
09	José Caboclo Neto	on-1619922581	Belezas Naturais	**53,5**	Selecionada
10	Saulo Gomes Da Silva	on-829125611	Belezas Naturais	**49**	Selecionada
11	Luiz Honorato de Carvalho Neto	on-327491954	Belezas Naturais	**48**	Selecionada
12	Dalila Soares Santana	on-2084650518	Monumentos Históricos	**55**	Não Selecionada
13	Saulo Gomes Da Silva	on-996239756	Monumentos Históricos	**40**	Não Selecionada
14	Felipe Barbosa de Sá	on-1456501992	xxxxxxxx	xxxxxx	**INVÁLIDA**
LITERATURA					
	NOME	**INSCRIÇÃO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
01	Maria Eliane Barreto da Costa	on-1369982904	Cordel	**61**	Selecionada
02	Maria Eliane Barreto da Costa	on-953972242	xxxxxxxx	xxxxxx	**INVÁLIDA**
AUDIOVISUAL					
	NOME	**INSCRIÇÃO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
01	Luiz Honorato de Carvalho Neto	on-2027777107	Cultura Mauritiense	**65**	Selecionada
02	Davi Araruna Cabral	on-870124400	História e Sociedade	**64**	Selecionada
03	Cícero Jaisbel de Oliveira	on-1875122086	xxxxxxxx	xxxxxx	**INVÁLIDA**
DANÇA					
	NOME	**INSCRIÇÃO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
01	Gabrielle da Conceição Santana Siqueira	on-2013406243	Produção / Montagem de Espetáculos	**63**	Selecionada
02	Mayron Jannedes Santana Maranão	on-221784846	Produção / Montagem de Espetáculos	**61**	Selecionada
03	Evandro Justino Lima	on-1797801350	Produção / Montagem de Espetáculos	**60**	Selecionada
04	Edilianne Rufino Mangueira	on-1490516582	Produção / Montagem de Espetáculos	**58**	Selecionada
05	Dalila Soares Santana	on-303903128	Produção / Montagem de Espetáculos	**51**	Selecionada
TEATRO					
	NOME	**INSCRIÇÃO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
01	Ana Santana Siqueira Simplicio	on-1615031788	Gestão de Grupos e Companhias	**66**	Selecionada
02	Thales Waynan Barbosa De Lima	on-752029454	Gestão de Grupos e Companhias	**64**	Selecionada
03	Josefa Mônica Barbosa de Oliveira	on-553795015	Gestão de Grupos e Companhias	**62**	Selecionada
04	Rosiane Carlos Siqueira	on-956655698	Gestão de Grupos e Companhias	**61**	Selecionada
CICLO NATALINO					
	NOME	**INSCRIÇÃO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
01	Ana Paula Pereira de Sousa	on-206067577	xxxxxxxx	xxxxxx	**INVÁLIDA**
02	Francisca Leite de Aquino Tavares	on-1364591164	xxxxxxxx	xxxxxx	**INVÁLIDA**
03	Francisco Leandro Furtado	on-1739732201	xxxxxxxx	xxxxxx	**INVÁLIDA**
04	Livia Maria Silva de Andrade	on-1439902106	xxxxxxxx	xxxxxx	**INVÁLIDA**

Mauriti – CE, 18 de Novembro de 2020.

ILDIVAN SANTANA DE SOUSA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:AE122858

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE ORÓS - CE torna público o extrato do primeiro Aditivo Contratuais (Contratos ns° 2019.12.06.01.04 e 2019.12.06.01.05), resultante do PREGÃO ELETRONICO Nº 2019.12.06.01-SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

CONTRATADO: POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA

VALOR GLOBAL: O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais)** e **R$ 90.562,50 (noventa mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrativo abaixo, gerando uma repercussão percentual na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial dos contratos:
CONTRATO N° 2019.12.06.01.04

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT ADITIVADA	PORCENTAGEM %	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ADITIVO
1	GASOLINA COMUM	LT	4.000	1000	25%	R$ 4,83	R$ 4.830,00

CONTRATO N°2019.12.06.01.05

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT ADITIVADA	PORCENTAGEM %	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ADITIVO
1	GASOLINA COMUM	LT	75.000	18750	25%	R$ 4,83	R$ 90.562,50

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do aditivo contratual, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO CONTRATADO: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 03 de novembro de 2020.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A05CF98C

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE**
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº:	01/2020
OBJETO:	Seleção para incentivo e fomento de artistas e grupos artísticos, enquadrados como Pessoas Físicas e residentes em Orós-CE, que apresentem propostas artísticas para ações de estímulo nas diversas expressões artísticas (Shows on line de música, dança, artes visuais, artesanato, teatro, gastronomia, literatura, arte voltada para pessoas com deficiência e prêmio à Mestres da Cultura).
INSCRIÇÕES:	Do dia 17 ao dia 19 de novembro de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** visando a realização de ações emergenciais relacionadas ao setor cultural do Município, nos termos da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Decretos Federais nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e 10.489, de 17 de setembro de 2020, que a regulamenta, e do Decreto Municipal nº 424 de 10 de julho de 2020, convida todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir:
1. PRELIMINARMENTE
1.1 - O Governo Municipal de Orós, através da Secretaria Municipal da Turismo, Cultura e Eventos torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no **período de 17 à 19 de Novembro de 2020**, na forma deste Edital e seus Anexos e na forma da Lei 14.017/2020 e suas alterações posteriores, inscrições para este **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA** a serem contempladas com os recursos oriundos do Auxílio de Emergência Cultural instituído pela Lei Aldir Blanc e realizadas em 2020. O Edital poderá ser obtido a partir de 17 de novembro de 2020 no Link: https://oros.ce.gov.br/ e as inscrições através do formulário no link: https://forms.gle/82ZkR9HPQm8z9sraA
2- DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção para incentivo e fomento de artistas, grupos artísticos, enquadrados como Pessoas Físicas e residentes em Orós/CE, que apresentem propostas artísticas, para ações de estímulo nas diversas expressões artísticas (Shows on line de música, dança, artes visuais, artesanato, teatro, gastronomia, literatura, arte voltada para pessoas com deficiência e prêmio à Mestres da Cultura), nos termos da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e Decreto Municipal nº 424 de 10 de julho de 2020 .

3- DO RECURSO

3.1 - O recurso total destinado para este edital é de R$ **115.722,78** (Cento e quinze mil setessentos e vinte e dois e setenta e oito centavos.);

4- DAS PROPOSTAS

4.1- Serão selecionadas até 85 (oitenta e cinco) propostas de artistas; enquadrados como Pessoas Físicas, com execução em 2020, no âmbito deste Chamamento Público;

4.2- Estão previstas as seguintes linguagens artísticas e características das propostas a serem submetidas à análise:

N° Ling./ Categ.	Linguagem/ Categorias	Projetos Apoiados	Valor Por Projeto	Valor Total
01	Shows on line de artistas da música	30	R$ 2.000,00	R$ 60.000,00
02	Dança	05	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
03	Artes Visuais	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
04	Artesanato	20	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
05	Teatro	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
06	Gastronomia	05	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
07	Literatura	03	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
08	Projeto de artes voltados para pessoas com deficiencia	04	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
09	Prêmio para Mestres da Cultura	01	R$ 1.000,00	R$1.000,00
Total de Projetos		**85**		
Valor Total R$				**115.722,78**

Características das propostas para efeito desse Edital de Chamada Pública será considerada obrigatoriedade de cumprimento pelo proponente das exigências especificas abaixo relacionadas, de acordo com o segmento ao qual está concorrendo.

ÁREA/LINGUAGEM	TIPOLOGIA DE PROJETO/PROPOSTA
SHOWS ON LINE DE ARTISTAS DA MÚSICA	Apoio a projetos de realização de vídeos de apresentação e intervenções individuais ou ainda realização de apresentação presencial, utilizando a linguagem musical, nos formatos de canto com acompanhamento instrumental ou apenas instrumental, dentre outras modalidades e intervenções para público infantil e adulto. Realização de vídeo-aula a respeito do aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à sua área de atuação na música, em formato audiovisual, sendo transmitido ao vivo ou gravado. Entrega de depoimento audiovisual sobre sua trajetória de vida e experiências artísticas/culturais em Orós.
ARTESANATO	Apoio a projetos com apresentação digital ou presencial. Produção de vídeos contendo depoimentos que abordam trajetórias de vida e de carreira profissional, sessões comentadas sobre a promoção e a difusão dos trabalhos artísticos, elaboração de peças, exposições apresentadas em espaços, feiras e oficinas de formação democratizando o acesso de saberes a outros indivíduos gerando possibilidade de comercialização. Em caso de apresentações presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pela SECULT.
LITERATURA	Apoio a projetos de atividades gravadas e difundidas por meio audiovisual, que promovam a fruição, a reflexão, a produção, a difusão e a democratização do acesso ao livro, à leitura e à literatura em suas diversas formas e gêneros, como por exemplo: declamação, performance, leitura dramática ou sarau; leitura comentada, resenha ou crítica literária; vídeo-aula ou conferência; debate literário; oficina de criação literária; entrevista ou bate- papo com escritores, poetas; sarau; produção de cordel; apresentação e lançamento de livros disponibilizados na Internet; contação de histórias; batalha de rimas; formação de leitores e mediadores; entre outras.
GASTRONOMIA	Apoio a projetos com apresentação digital ou presencial. Produção de vídeos contendo depoimentos que abordam trajetórias de vida e de carreira profissional, sessões comentadas sobre a promoção e a difusão dos trabalhos artísticos, elaboração de receitas, exposições apresentadas em espaços e/ou feiras gastronômicas e oficinas de formação democratizando o acesso de saberes a outros indivíduos gerando possibilidade de comercialização. Em caso de apresentações presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pela SECULT.
TEATRO	Apoio a projetos com apresentação digital ou presencial. Produção de vídeos contendo depoimentos que abordam trajetórias de vida e de carreira profissional, sessões comentadas sobre a promoção e a difusão dos trabalhos artísticos, apresentações teatrais, oficinas de teatro e de iniciação artistica democratizando o acesso de saberes dentre outras modalidades e intervenções para público infantil e adulto. Realização de vídeo-aula a respeito do aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à sua área de atuação no teatro, em formato audiovisual, sendo transmitido ao vivo ou gravado. Em caso de apresentações presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pela SECULT.
DANÇA	Apoio a projetos com apresentação digital ou presencial. Produção de vídeos contendo depoimentos que abordam trajetórias de vida e de carreira profissional, sessões comentadas sobre a promoção e a difusão dos trabalhos artísticos, apresentações de dança, oficinas de iniciação artistica democratizando o acesso de saberes dentre outras modalidades e intervenções para público infantil e adulto. Realização de vídeo-aula a respeito do aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à sua área de atuação na dança, em formato audiovisual, sendo transmitido ao vivo ou gravado. Em caso de apresentações presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pela SECULT.
PROJETO DE ARTES VOLTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA	Apoio a projetos com apresentação digital ou presencial. Produção de vídeos contendo depoimentos que abordam trajetórias de vida e de carreira profissional, sessões comentadas sobre a promoção e a difusão dos trabalhos artísticos, apresentações, realização de vídeo-aula a respeito do aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à sua área de atuação, em formato audiovisual, sendo transmitido ao vivo ou gravado sessões comentadas sobre a promoção e a difusão dos trabalhos artísticos voltados a pessoa com deficiência, elaboração de peças, exposições apresentadas em espaços, feiras e oficinas de formação democratizando o acesso de saberes a outros indivíduos gerando possibilidade de comercialização. Em caso de apresentações presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pela SECULT.
PRÊMIO PARA MESTRES DA CULTURA	Apoio a projeto voltado ao reconhecimento de Mestre da Cultura Oroense, que já tenha cido certificado pelo Fórum Centro Vale de Cultura. Currículo/portfólio deve conter o maior número de dados das pessoas naturais, e de suas práticas culturais desenvolvidas, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros fílmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato

4.3- As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

4.4- Serem realizadas de acordo com as medidas de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

4.5- Serem especificamente conteúdos artísticos e culturais, para uso em qualquer plataforma digital ou quando presencial, atenderem as recomendações de isolamento social previstas em decretos estaduais e municipais;

4.6- Em realização virtual, de acordo com a tipologia de projeto/proposta, contemplar formatos factíveis de serem publicados nas redes sociais e sites. Possuir duração entre 10 (dez) e 120 (cento em vinte) minutos para projetos em formato de vídeo ou áudio. Em caso de imagens, as mesmas deverão ser enviadas em alta resolução;

4.7- Para as propostas que contemplem a execução de contrapartidas presenciais a duração mínima será de 60 (sessenta) minutos. Deverá ser apresentado perfil técnico, visando a adequação a infraestrutura pré-existente, que respeitem os critérios de distanciamento social e que possuam classificação indicativa LIVRE. As propostas de apresentações presenciais selecionadas deverão ser realizadas em espaços públicos, tais como: praças públicas, escolas e em projetos sociais do Governo Municipal de Orós, entre outros, utilizando a infraestrutura pré-existente e cedida gratuitamente ao proponente.

4.8- Todas as propostas de apresentações presenciais selecionadas deverão ocorrer em agenda previamente acordada, em 2020, com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, e a Coordenação competente a partir da comunicação da seleção;

4.9- Todas as propostas deverão usar a logomarca do Governo Municipal de Orós em todos os materiais de divulgação e no local da apresentação em caso de contrapartidas presenciais. Observadas as restrições impostas aos agentes públicos, servidores ou não, pela Lei Federal n. 9.504/1997, em decorrência do período eleitoral, em especial aquelas referidas nos seus arts. 73 a 78; 3.3.7. Em caso de produção de materiais de divulgação, release ou divulgação em rede social, deverão ser previamente aprovados junto à Assessoria de Comunicação do governo municipal e a Coordenação competente;

5. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

5.1O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria Municipal de Cultura), através de ficha de inscrição e formulário on-line, disponíveis no endereço: https://forms.gle/82ZkR9HPQm8z9sraA;

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Inscrições	17/11/2020	19/11/2020
2. Resultado preliminar/ recursos do resultado preliminar	20/11/2020	
3.Homologação do Resultado Final e envio para o DataPrev	21/11/2020	
6. Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.	A partir de 21/11/2020	
7. Da execução do objeto pelo Beneficiário	Até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso	

5.2- As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário;
5.3- Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos, que não os existentes no sistema MAPA CULTURAL DO CEARÁ;
5.4- Entrega da proposta executada em formato digital: até 30 (dias) dias após o recebimento do recurso na conta bancária indicada;
5.5- Utilização dos conteúdos digitais selecionados pelo GMO/Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, os conteúdos poderão ser utilizados durante o período de até 12 (doze) meses após o pagamento do recurso emergencial;
5.6- Realização de contrapartida selecionada em formato presencial: deverá ser realizada em 2020, em agenda previamente acordada com a Secretaria de Cultura e a Coordenação competente a partir da comunicação da seleção.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL:

6.1- PESSOA FÍSICA

6.1.1- Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física), que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no Município de Orós, doravante denominadas PROPONENTE;
6.1.2- O proponente deverá atender os seguintes requisitos:
6.1.3- Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Orós;
6.1.4- Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos.
6.1.5- É vedada a participação de servidores (as) públicos (as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados (as) ou pensionistas;
6.1.6- Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:
6.1.7- Documento de Identidade;
6.1.8- CPF ou documento oficial que informe o número;
6.1.9- Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;
6.1.10- Declaração de Legitimidade (grupos e coletivos) / Veracidade (individual);

6.2- DAS INSCRIÇÕES:

6.2.1- As inscrições serão f e i t as do dia 17 de novembro ao dia 19 de novembro de 2020 , serão gratuitas e exclusivamente online pelo link: https://forms.gle/82ZkR9HPQm8z9sraA . Todas as informações referentes ao formulário deverão ser verídicas e atualizadas.
6.2.2- As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos;
6.2.3- A ficha de inscrição está disponível no formulário on-line: https://forms.gle/82ZkR9HPQm8z9sraA
6.2.4- Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:
6.2.5- Preenchimento integral do formulário on-line disponibilizado no link https://forms.gle/82ZkR9HPQm8z9sraA . Sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados;
6.2.6- Anexar a documentação indicada neste Edital, sendo obrigatória a sua apresentação em um único documento (anexo) em formato PDF (Portable Document Format):
6.2.7- A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;
6.2.8- O GMO/Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti- spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

7.DO PROCESSO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:
7.2- Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 01 (uma) Comissão de Avaliação e Seleção, designada por Portaria da Secretaria Turismo, Cultura e Eventos, sendo esta composta por integrantes desta Secretaria e membros do Conselho Municipal de Cultura de Orós, que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital, bem como a análise técnica dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.
7.3- A Comissão de Seleção avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando selecionadas as que obtiverem as maiores pontuações até o limite de **85 (Oitenta e Cinco)** propostas de artistas e de coletivos artísticos.
7.4- A comissão atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos deste chamamento público e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;
7.5- Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;
7.6- Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza e relevância da proposta	**1 a 10**
Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades e o valor do fomento.	**1 a 5**
Coerência do currículo do proponente com a proposta	**1 a 5**
TOTAL	**20**

7.7- A Secretaria Turismo, Cultura e Eventos publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e classificáveis, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão Técnica. Divulgado no portal https://www.oros.ce.gov.br , sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações

7.8- Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas a contar da hora de publicação do resultado.

7.9- O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail secturismoecultura.gmo@oros.ce.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo V), disponível nos anexos deste edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

7.10- A Comissão Técnica fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta, apresentando o resultado final em 24 (vinte e quatro) horas.

7.11- O resultado do recurso e a lista de classificados será divulgado no portal: http://www.oros.ce.gov.br_sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.12- A HOMOLOGAÇÃO do projeto dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos neste Edital, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

8 .DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1- As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.2- A pontuação mínima para classificação é de 12 (doze) pontos;

8.3– Caso haja empate na pontuação das propostas, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação recebida no componente Clareza e Relevância da Proposta, e em caso de permaneça o empate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Experiência (currículo), e ainda assim permanecendo o empate, o desempate será feito por sorteio.

9. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

9.1- A Prefeitura Municipal de Orós/Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de **Termos de Cooperação Financeira.**

9.2- O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira, a ser firmado entre a Secretaria Turismo, Cultura e Eventos e os parceiros selecionados neste Edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1- Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 20 (vinte) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

10.2- A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição através do Mapa Cultural.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

11.2- Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

11.3- O GMO/Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

11.3- Fica facultado à GMO/Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

11.4- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância.

12 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Minuta do Termo de Concessão de Subsídio para Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural;

Anexo II – Declaração de Veracidade; Anexo III – Declaração de Residência; Anexo IV - Declaração de Legitimidade; Anexo V – Formulário de Recurso.

Orós/CE, 17 de novembro de 2020

ROBERTA FERREIRA DA SILVA
Secretária De Turismo, Cultura E Eventos

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

Termo de Concessão de Subsídio Nº_/2020/ Prefeitura Municipal de Orós / Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos

MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, através da **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS** doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE,** e..... ,doravante denominado simplesmente de **BENEFICIÁRIO,** firmam, com base na Lei Federal nº 14.017/2020, Decretos Federais nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e 10.489, de 17 de setembro de 2020, e do Decreto Municipal nº 424 de 10 de julho de 2020, e na Chamada Pública nº 001/2020/PMO/Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio na forma descrita nos termos do edital, ao qual se vincula, e do projeto selecionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3.1. Liberar os recursos;

3.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do BENEFICIÁRIO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICÁRIO

4.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e sua Prestação de Contas.

4.2. Executar o projeto em conformidade com a proposta apresentada.

4.3. Prestar contas dos recursos recebidos.
4.4. Fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Orós em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver.
4.5. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE".

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

5.1. Será devido o montante total de , de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

6.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo, de emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

8.1O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BENEFICIÁRIO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
8.2A OUTORGANTE deverá comunicar o BENEFICIÁRIO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.
8.3Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Orós/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Orós (CE), de de 2020.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ , declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos do município de ORÓS - CE, que as informações preenchidas neste formulário (Cadastro Cultural) são verdadeiras e as cópias dos documentos em anexo, são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

ORÓS - CE, _____ de _____ de 2020.

Assinatura/Nome Legível

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,___
Residente à _Bairro Cidade___ UF
CEP__ - __CPF nº___ - ___ RG nº__
Órgão Exped./UF declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de provas junto ao Setorial de Pessoal, que o(a) Sr.(a)
__CPF nº -RG nº__ Órgão Exped./UF_____ Reside
em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço:
__Bairro
Cidade UF __CEP
- __Na condição de:

( ) Membro da família

( ) Imóvel cedido/Comodato

( ) Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

,/ / __(Local) (Data)

(Assinatura do declarante)
Observações:
1) Reconhecer firma da assinatura em cartório.
2) Anexar cópia autenticada de documento (Escritura ou similar) comprovando que o imóvel pertence ao declarante.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDDE

Eu,_____ , portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ órgão expedidor _____expedida em / / ; portador de CPF n° _____; residente e domiciliado (a) na _____n° _____ complemento _____ , na cidade de Orós, Estado do Ceará. CEP 63.520-000, telefone ( ) _____ , e-mail _____;
DECLARO, para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós, que represento o (a) grupo/coletivo_____, composto (a) por _____membros.

Nota explicativa: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas a baixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo/coletivo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE, SERÁ CHAMADO O RESPONSÁVEL PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.

NOME:_____
ENDEREÇO:_____
_
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____
FUNÇÃO: _____

ASSINATURA: _____

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:425CA9E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 004, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA GERENCIAMENTO E O CONTROLE DO TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA E O BEM ESTAR DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE".

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II, do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Tabuleiro do Norte e § 2º, do art. 7º da Lei Municipal n. 1.234, de 15 de fevereiro de 2013 e,

CONSIDERANDO que, no desempenho das competências institucionais, a Controladoria Geral do Município poderá regulamentar as atividades de controle;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCM/CE n. 01/2017, de 27 de abril de 2017, diz que é de competência da Controladoria Geral do Município orientar a gestão para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno, sobre a aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;

CONSIDERANDO o direito do aluno de escola pública ao transporte escolar, como forma de facilitar o acesso à educação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir aos alunos, usuários desses veículos melhores condições de conforto e segurança no trânsito, especialmente em razão da predominância de crianças e adolescentes como destinatários dessa modalidade de transporte;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle do Transporte Escolar do Município de Tabuleiro do Norte, através da Secretaria de Educação ou Setor de Transporte, cujo objetivo será facilitar o acesso à educação aos alunos de escolas públicas, bem como garantir melhores condições de conforto e segurança no transito.

Art. 2º. O uso dos veículos do Transporte Escolar que compõem a frota do Município é exclusivo para realização de transporte dos alunos de escola pública do Município de Tabuleiro do Norte, sendo vedado o uso de caráter privado.

CAPÍTULO II
DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA

Art. 3º. No cadastramento dos veículos do transporte escolar deverá constar o tipo e marca, ano de fabricação, cor, número do motor e do chassi, tipo de combustível e capacidade do tanque, data de aquisição, número da nota fiscal, critérios que servirão para o controle e gerenciamento dos gastos.

Art. 4º. O monitoramento de todos os veículos que transportam alunos será efetuado através de um registrador de velocidade (chamado tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo e que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel.

Art. 5º. Além das vistorias normais no Detran, que todos os veículos devem fazer anualmente, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

Parágrafo único - Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

Art. 6º. O deslocamento dos veículos que transporta alunos deve constar no registro de movimentação dos veículos – Diário de Bordo (Anexo I), o tipo de veículo, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, solicitante do veículo e quilometragem de saída e chegada.

Art. 7º. A frota de Transporte Escolar é composta por veículos próprios ou locados, sendo que o transporte escolar poderá ser realizado, também, em regime de prestação de serviços de transporte, neste último caso, estão inclusas as despesas com combustível, motorista, manutenção, peças e lubrificantes.

Art. 8º. Para os veículos próprios e locados (cujo contrato não preveja o abastecimento) para transporte de alunos, os abastecimentos serão realizados através do recebimento de autorização de abastecimento do Secretário de Educação ou do Servidor responsável pela Gerência de Transportes, devidamente autorizado pelo Secretário (Anexo II).

Parágrafo único - O abastecimento será realizado em posto credenciado, determinado pela Administração Pública no caso de contratação ocorrida após realização do processo licitatório.

Art. 9º. Haverá controle para cada veículo, que identificará a quilometragem, bem como os gastos mensais com abastecimento, lubrificantes, serviços mecânicos, peças e assessórios gerenciados pela Gerência de Transportes ou Secretaria de (Anexo III).

Art. 10. A cada utilização dos veículos que transporta alunos, o condutor deverá preencher o Diário de Bordo (Anexo I), com os dados necessários.

§1º - A Secretaria de Educação encaminhará o Diário de Bordo à Gerência de Transporte para acompanhamento e inserção de dados no sistema de informática, até a terça-feira da semana subsequente.

§2º - Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos veículos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final da utilização, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, inclusive a ausência dos equipamentos obrigatórios, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo (Anexo I), visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação do Responsável pela Gerência de Transporte e/ou Secretário de Educação.

Art. 11. Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada a Secretaria de Educação.

Parágrafo único – As cópias das notas fiscais referentes à compra de peças ou manutenção de veículos devem ser encaminhadas para a Gerência de Transporte, semanalmente, juntamente com os Diários de Bordo

Art. 12. Os dados e informações constantes no Art. 3° e 8° serão registrados em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada.

Parágrafo único – A Gerência de Transporte encaminhará para a Secretaria de Educação do Município o relatório mencionado no caput até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Art. 13. Nos casos de veículos próprios do Município e locados que transportam os alunos, ao término do expediente de trabalho, devem ser recolhidos na garagem, no pátio da secretaria de Educação ou, excepcionalmente em outro local seguro, designado pelo Dirigente do Órgão.

Parágrafo único - É proibida a guarda de veículo em garagem residencial.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS / CONDUTORES DE VEÍCULOS

Art. 14. Os condutores devem orientar os alunos sobre como se portarem no veículo, sendo reforçado em reuniões periódicas promovidas pela equipe gestora das escolas. Devem ser observadas as seguintes práticas pelos condutores escolares na prestação do serviço de transporte:

I - Portar relação dos alunos, com nome, telefone, endereço, nome dos pais ou responsáveis;
II - Reportar ao gestor escolar qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar;
III - Manter a limpeza e conservação dos veículos;
IV - Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola;
V - Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;
VI - Percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos;
VII - Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos alunos e também usá-lo.
VIII - Tratar os alunos, professores e pais com atenção, cortesia e respeito.

Art. 15. Para conduzir o Transporte Escolar, o motorista deve preencher os seguintes critérios:

I - Ter idade superior a 21 anos;
II - Ter habilitação para dirigir veículos na categoria “D”;
III - Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
IV - Possuir curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
V - Possuir matrícula específica no Detran;
VI - Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

Art. 16. Anualmente, no mês de janeiro a Gerência de Transportes deverá verificar a condição da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, constatando alguma irregularidade notificar o condutor e o respectivo Secretário, tomando as medidas cabíveis em processo administrativo para apurar as causas da ilegalidade.

Art. 17. Fica expressamente proibida a utilização dos veículos de transporte escolar:

I - Em qualquer atividade de caráter particular como transporte à casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, instituições bancárias, entre outros;
II - Utilização de veículos da frota municipal para deslocamento para residência em horário fora do expediente;
III - Em excursões e passeios de caráter particular;
IV - No transporte de familiares de servidores públicos;
V - Aos sábados, domingos e feriados;
VI - Desvio e guarda em residências particulares.

Art. 18. Em caso de colisão de veículo de transporte escolar fica o condutor obrigado a comunicar a Secretaria de Educação ou à Gerência de Transporte sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

§1º - Será instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em danos ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

§2º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

§3º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

Art. 19. O condutor é responsável pela conservação do veículo durante o período em que estiver utilizando, devendo observar as condições de funcionamento antes de colocá-lo em circulação.

Art. 20. A mudança de itinerário para o qual foi solicitado o veículo é de responsabilidade do Secretário de Educação ou da Gerência de Transportes, devendo o condutor registrar no Diário de Bordo.

Art. 21. Qualquer ocorrência verificada durante o deslocamento deve ser registrada no Diário de Bordo.

Art. 22. O abastecimento dos veículos de transporte escolar vinculados ao Município será feito através de autorização de fornecimento de combustível (Anexo II).

Art. 23. O controle de consumo de combustível deverá ser feito a cada abastecimento, com anotação no Diário de Bordo.

Art. 24. Compete à Secretaria de Educação vistoriar os veículos a fim de verificar se eles possuem condições de uso e se atendem as normas de padronização, devendo providenciar a sua regularização.
Parágrafo Único - O Secretário de Educação poderá solicitar a Gerência de Transportes, através de ofício, que esta realize as vistorias mencionadas no *caput* do presente artigo.

Art. 25. - A apuração das denúncias de uso irregular de veículos de transporte escolar ou o descumprimento aos ditames contidos nesta Instrução Normativa serão apurados por determinação do (a) Prefeito (a) ou do Secretário de Educação, tudo sob o acompanhamento da Controladoria Geral do Município, sujeitando o infrator e o seu superior imediato, quando for o caso, às penalidades administrativas ou contratuais cabíveis.

Art. 26. - Independente do resultado alcançado na sindicância ou processo administrativo disciplinar, cópias dos autos serão remetidas à Controladoria Geral do Município.

Art. 27. Qualquer conduta desrespeitosa ou ato ofensivo cometido pelos motoristas em detrimento dos alunos será apurada através de processo administrativo disciplinar para servidores, notificada a empresa para os casos de prestação de serviços, sem prejuízos de sanções penais e civis por ventura resultantes da conduta.

CAPÍTULO IV
DO ITINERÁRIO

Art. 28. Ao elaborar o itinerário, deve ser levado em consideração a localização da residência/escola do aluno, evitando que os alunos percorram longas caminhadas até o ponto onde o veículo passa.

§1º - Deve ser confirmado o número de alunos transportados por itinerário.

§2º - Na elaboração do itinerário deve conter o percurso com a respectiva quilometragem.

§3º - Estabelecer horários adequados para buscar e levar alunos de casa para a escola e vice-versa.

CAPÍTULO V
DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 29. Todos os Autos de Infrações dos veículos de transporte escolar deverão ser encaminhados à Gerência de Transportes.

Art. 30. O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o seu ônus efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.

Art. 31. O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter-se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Previa e Recursos JARI), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo de Inquérito Administrativo, até a sentença final.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 33. As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão a partir da data de sua publicação, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência de instrumentos que por ventura existam e que normatizavam tais procedimentos, e na sua existência restando todos revogados.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA
Controlador Geral do Município
Port. nº. 474/2018

ANEXO I – DIÁRIO DE BORDO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° _____

	DIÁRIO DE BORDO					**N°_____**					
SECRETARIA/ENTIDADE:						**MÊS/ANO:**					
MARCA/MODELO DO VEÍCULO:						**PLACA DO VEÍCULO:**					
DIA	**NOME DO CONDUTOR**	**DESTINO**	**OBJETIVO DE VIAGEM**	**SAÍDA**		**CHEGADA**		**ABASTECIMENTO**		**ASSINATURA DO CONDUTOR**
				KM	**HORA**	**KM**	**HORA**	**LITROS**	**TIPO**	
N°	**OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES - Quaisquer Irregularidades no veículo devem ser anotadas abaixo.**									

CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA
Controlador Geral do Município
Port. nº. 474/2018

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° _____

	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO	**N° _____**
SECRETARIA_____ KM_____		
VEÍCULO _____PLACA_____HORA_____		
QUANTIDADE/LITROS	**PRODUTO**	
	GASOLINA	
	DIESEL	
	ÓLEO LUBRIFICANTE	
DATA _____/____/_____	**MOTORISTA**	**AUTORIZAÇÃO**

CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA
Controlador Geral do Município
Port. nº. 474/2018

ANEXO III – FICHA DE CONTROLE DE VEÍCULO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° _____

SECRETARIA						
VEÍCULO		**ANO/ MODELO**			**COR**	
NÚMERO DO MOTOR		**PLACA**			**CHASSI**	
CAPACIDADE DO TANQUE		**DATA DA AQUISIÇÃO**			**NOTA FISCAL**	
MÊS	**KM**	**COMBUSTÍVEL (LT)**	**LUBRIFICANTE (LT)**	**CONSERTOS (R$)**	**PEÇAS (R$)**	**ASSESSÓRIOS (R$)**
JANEIRO						
FEVEREIRO						
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
TOTAL ANUAL						

CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA
Controlador Geral do Município
Port. nº. 474/2018

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EB8AB898

SECRETARIA DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA PORTARIA Nº 251/2020 LEI ALDIR BLANC - INCISO II RESULTADO PRELIMINAR

O município de Tabuleiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, em observância a Lei Federal N° 14.017, de 29 de junho de 2020, ao Decreto Federal N° 10.464, de 17 de agosto de 2020, ao Decreto Municipal N° 070/2020 de 14 de setembro de 2020 e a Portaria Municipal N° 251/2020 de 15 de setembro de 2020, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL PARA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO MENSAL AOS ESPAÇOS E GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS ESTABELECIDOS INICIALMENTE PELA LEI ALDIR BLANC:

VALOR DO SUBSÍDIO: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

N°	N° de inscrição	Proponente	Coletivo/espaço	Avaliação documental	Resultado	Pontuação	Classificação
01	on-1198213739	Antônio Sindeval de Almeida	ART CLUBE	Habilitada	Classificada	34	1°
02	on-515840462	Jurandir Mendes Maia	ACAFEB	Habilitada	Classificada	32	2°

VALOR DO SUBSÍDIO: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

N°	N° de inscrição	Proponente	Coletivo/espaço	Avaliação documental	Resultado	Pontuação	Classificação
03	on-938165711	Andrea Chaves Maia	Quadrilha Compadre Zé André	Habilitada	Classificada	28	3°
04	On 1446208390	Henrique Carlos Alexandre	Quadrilha Fulô de Xique-Xique	Habilitada	Classificada	28	4°

VALOR DO SUBSÍDIO: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

N°	N° de inscrição	Proponente	Coletivo/espaço	Avaliação documental	Resultado	Pontuação	Classificação
05	on-1879275817	Antônio Carlos Moreira de Souza	O espaço cultural Clube do Buião	Habilitada	Classificada	26	5°
06	on-2090743544	Edna Maia de Lima	Akatus Escola de Dança	Habilitada	Classificada	26	6°
07	on-1909527507	Anny Janysse Almeida Machado	Junina Renascer	Habilitada	Classificada	26	7°
08	on-1481905835	Maria Lidianny de Oliveira de Lima	Escola de Dança Ciclos	Habilitada	Classificada	24	8°
09	on-917057365	Francinilto Batista de Almeida	Biblioteca comunitária do mutirão e Adjacências	Habilitada	Classificada	24	9°
10	on-470556068	Francisco Michael Barreto da Silva	Babuinos Breaking Crew	Habilitada	Classificada	22	10°

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, 17 de novembro de 2020.

VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8B8E254D

